



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.536
Belém - Quarta-feira, 8 de junho de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Sr: OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

50 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.095,
10.096 e 10.097

PORTARIAS Nºs. 3.750,
3.751 e 3.752

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Departamento de Trânsito
do Estado do Pará - DETRAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Do Departamento de Estradas
de Rodagem

RESENHAS

Da Justiça Estadual

DECRETOS, PORTARIAS E
ATAS

Da Assembléia Legislativa

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.095 DE 06 DE JUNHO DE 1977

Denomina "Professor Agostinho Monteiro" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o quanto deve a causa pública paraense ao trabalho desenvolvido pelo recentemente falecido Professor Doutor Agostinho Monteiro, que deixou seu nome ligado à medicina, ao magistério e às mais diversas funções públicas que exerceu, como Deputado Estadual, Federal e Vice-Governador, imprimindo, em todas elas, além da abnegação pelo povo da terra natal, o acendrado espírito público, atributos que credenciam sua memória ao imortal reconhecimento da terra comum;

Considerando que por essa destinação pública de sua vida e de seu trabalho, é dever do povo, pelo Governo que o representa, homenagear agora sua memória,

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica denominada "Professor Agostinho Monteiro", a Escola Estadual de 1º Grau recém-construída pela COHAB, no Conjunto Residencial Cidade Nova, em Coqueiro, Município de Ananindeua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.421)

DECRETO Nº 10.096, DE 06 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a lotação de cargos, empregos, funções e encargos do Serviço Público do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976,

Considerando o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 10.031, de 14 de março de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - A fixação da lotação, como pré-requisito à implantação do Plano de Classificação de Cargos, a que se refere a Lei nº 4.621, de 18.05.76, tomará por base a força de trabalho, em seus aspectos quantitativo e qualitativo, necessária ao desempenho das atividades normais e específicas nas unidades compreendidas na es-

trutura básica de cada órgão da administração estadual.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, serão consideradas:

I - A Situação Real, constituída pelos cargos, funções, empregos e encargos ocupados e vagos, atualmente existentes, seja qual for o quadro, tabela, regime jurídico ou forma de prestação de serviço, a que se referirem; e

II - A Lotação, representada pela força de trabalho necessária ao desempenho das atividades inerentes a cada órgão.

Parágrafo Único - Para aplicação deste artigo considerar-se-á a situação existente em 25 de novembro de 1976.

Art. 3º - A Situação Real é representada pelos seguintes elementos:

I - Número e denominação de cargos efetivos e em comissão, de funcionários agregados, de funções gratificadas, de empregos de qualquer natureza, inclusive os de confiança, e de encargos, de representação de gabinete, vagos ou ocupados, de que atualmente disponha a unidade;

II - Número e denominação de cargos e empregos ocupados por servidores que venham prestando serviços à unidade na condição de requisitados;

III - Número e natureza de encargos desempenhados através de colaboradores retribuídos mediante recibo.

Art. 4º - A Lotação deverá, sempre que possível abranger, globalmente, número de cargos, funções e empregos inferior ao somatório dos cargos compreendidos em todos os itens referentes a situação real e será representada:

I - Pelo número e denominação de cargos efetivos e empregos permanentes, por unidades, categorias funcionais e classes; e

II - Pelo número e denominação de cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superiores, de funções de direção e assistência intermediária ou de empregos de confiança de igual natureza.

Parágrafo Único - A Lotação será estabelecida por unidades constantes da estrutura básica, na forma prevista no art. 1º deste Decreto, não sendo permitida a sua fixação global, pelo conjunto de unidades.

Art. 5º - A distribuição por classes, dos cargos ou empregos globalmente previstos na lotação de cada Categoria Funcional, deve corresponder ao número de unidades organizacionais de atribuições correlatas às da Categoria, não podendo em caso algum ultrapassar os seguintes limites:

I - Na classe final:

a) 30% (trinta por cento) da lotação da Categoria Funcional, no caso de constituir-se de



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

três ou mais classes e 60% (sessenta por cento),
na hipótese de duas classes.

Parágrafo Único - No cálculo dos percen-
tuais de que trata este artigo será feita a aproxi-
mação para maior, quando ocorrer resultado
fracionário.

Art. 6º - Os Quadros e Tabelas Permanen-
tes serão estruturados com base na lotação, após
a classificação dos cargos e funções e empregos
respectivos, conforme as regras estabelecidas,
de acordo com as diretrizes do Plano de Classifi-
cação de que trata a Lei nº 4.621, de 18.05.76.

Parágrafo Único - Os Quadros e Tabelas a
que se refere este artigo não poderão contar,
somados, maior número de cargos, funções e
empregos do que o previsto na lotação aprova-
da.

Art. 7º - O Quadro ou Tabela Suplementar
dos órgãos de Administração Pública Estadual
constituir-se-á dos cargos ou empregos remanes-
centes não incluídos nas Categorias Funcionais
integrantes dos Grupos a que se refere a Lei
nº 4.621, de 18.05.76.

Art. 8º - Aprovada a lotação dos órgãos da
Administração Pública Estadual não serão exa-
minadas nem terão trânsito propostas formula-
das nas respectivas áreas, referentes:

I - A requisição de pessoal, de outros
órgãos salvo para o exercício de cargo de provi-
mento em comissão integrante do Grupo Dire-
ção e Assessoramento Superiores;

II - A requisição de pessoal pertencente
a outros órgãos da Administração Pública Esta-
dual, salvo para o exercício de cargo em comis-
são integrante do Grupo Direção e Assessor-
amento Superiores, função integrante do Grupo
Direção e Assistência Intermediárias, função
integrante do Gabinete do Governador ou quan-
do se tratar de ocupante de cargo que não
ultrapassar a lotação da unidade requisitante e
exceda à do órgão de origem.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo
não se aplica aos casos de requisição formulada
pela Justiça Eleitoral para serviço eleitoral
obrigatório, nem aos demais casos expressamen-
te previstos em lei específica, referentes a
órgãos que, pela natureza especial das respecti-
vas atividades, não devem possuir quadro ou
tabela de pessoal.

Art. 9º - A partir da aprovação da lotação,
cessará a redistribuição de pessoal para a
respectiva unidade, salvo para atender às neces-
sidades da referida lotação, em termos qualita-
tivo e quantitativo.

Art. 10 - A partir da data da publicação
dos atos de implantação do Plano de Classifica-
ção de Cargos nas unidades administrativas,
fica proibida, para o desempenho das atividades
inerentes à Categoria ou Categorias implanta-
das:

I - A utilização de serviços retribuídos
mediante recibo;

II - A locação de serviços com pessoas
jurídicas, salvo para serviços de manutenção,
limpeza e asseio dos locais de trabalho;

III - A constituição de Grupo-Tarefa re-

munerado, ou formas congêneres de trabalho em grupo;

IV - A designação de pessoal sem vínculo com o serviço público para o desempenho de encargos, funções ou empregos.

§ 1º - A proibição de que trata o item I deste artigo não atinge os casos de bolsas de estudo concedidas em razão de estágios de estudantes de curso superior, na forma autorizada pela regulamentação pertinente.

§ 2º - Até a data estabelecida no "caput" deste artigo, a utilização de colaboradores retribuídos mediante recibo somente poderá ser autorizada nos casos e condições fixadas em Lei.

§ 3º - Na hipótese ressalvada no item II deste artigo, os contratos de locação de serviços não poderão definir pessoas, empregos ou categorias profissionais, nem os salários a serem pagos, devendo, tão somente, especificar o objetivo e as condições do contrato, compreendidas nestas, entre outros elementos, as obrigações contratuais, o prazo de duração, o valor total, a rubrica orçamentária por onde correrá a despesa e a área física a ser atingida.

§ 4º - A utilização indireta de serviços de pessoal, sob qualquer forma juridicamente admitida, dependerá sempre de autorização do Governador do Estado, restringindo-se a profissionais de nível superior, para o desempenho de trabalho técnico de natureza especial, com prazo certo e objetivo determinado.

§ 5º - A utilização direta de serviços de especialistas e consultores técnicos somente poderá ocorrer em casos excepcionais, por prazo determinado, ficando condicionada a contratação a autorização prévia do Governador do Estado.

Art. 11 - Os custos com a implantação do Plano de Classificação de Cargos serão levantados com base nos vencimentos, salários ou remuneração, considerados os respectivos valores fixados no Plano de Retribuição dos Grupos.

Art. 12 - A Secretaria de Estado de Administração baixará as Instruções Normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1.421)

DECRETO Nº 10.097 DE 06 DE JUNHO DE 1977

Homologa a Resolução nº 1310, de 24 de maio de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 1310, de 24 de maio de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o Terceiro

Termo Aditivo ao Convênio nº 063/74 - SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem para o prosseguimento da prestação de serviço de transporte aéreo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1310, DE 24 DE MAIO DE 1977.

Aprova o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 063/74-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem para o prosseguimento da prestação de serviço de transporte aéreo.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando o disposto na Resolução nº 2.895, de 28 de abril de 1977, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

Considerando os termos do ofício DER-PA-00729, de 17.5.77, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Antônio Itayguara Moreira dos Santos, emitido no processo CRE/27/77, de 17.5.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 063/74-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem para o prosseguimento da prestação de serviço de transporte aéreo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de maio de 1977.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1.421)

PORTARIA Nº 3.750 DE 06 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Permitir que, Catarina das Graças Miranda Gomes, ocupante do cargo de Técnico Fazendário - Nível 25, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, frequente, sem ônus para o Estado, no período de 20 de junho a 16 de dezembro de 1977, o Curso Básico de Planejamento e Política Econômica, no Instituto de Planejamento e Política Econômica Social (ILPES), com a colaboração do Programa Regional do Emprego para a América Latina

(PREALC), que será realizado em Santiago - capital do Chile.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1977.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.421)

PORTARIA Nº 3.751 DE 06 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 111/77-GAB, de 28.04.1977, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, protocolado sob os nºs ... 2051/77-GG e 001519/77-SEAD.,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem direito a percepção dos vencimentos de seu cargo efetivo, Benedita Teresa de Jesus Vale, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.421)

PORTARIA Nº 3.752 DE 06 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos, titular da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar com destino a Goiânia e São Paulo, a fim de participar, como representante do Estado do Pará, da XXXII Exposição Agropecuária do Estado do Goiás, em Goiânia no período de 28 a 30 de maio de 1977; e do Encontro de Secretários de Agricultura, em São Paulo, no período de 10 a 13 de junho de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.421)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1977.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda do Carmo Gomes do cargo de Pretor do Interior, lotado em Limoeiro do Ajuru, Termo Judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.421)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1977.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Oliveira Garcia do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.412)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 370/77 - GAB SEC
O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º, Lei nº

749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e, em atendimento ao solicitado através do Of. nº 33/77-CI., de 01.06.77,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 305/77-GAB SEC - de 05.05.77, a servidora Nely Rabello Mendes, Oficial de Administração, Padrão H, lotada na

Chefia de Gabinete da SEFA, em virtude do afastamento da funcionária Nazyr Vale de Lima, por motivo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3237 - Dia 08.06.77)

PORTARIA Nº 376/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66 do Decreto nº 9484, de 02.02.76, e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3011/77 de 31.05.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei nº 749, de 24.12.53, ao servidor Benjamin Valente do Couto Filho, Escrevente Datilógrafo, nível 3, do Quadro desta Secretaria, ajuda de custo no valor de Cr\$- 1.845,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), correspondente a três meses de vencimentos, em virtude de sua redistribuição para a 1ª Região Fiscal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 02 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3233 - Dia 08.06.77)

PORTARIA Nº 377/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9863, de 16 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Designar os funcionários Raimunda Cléa de Souza Nascimento, Creuza Ferreira da Silva e Antônio Cecim Abrahão, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de licitação para aquisição de Livros Didáticos, para as Bibliotecas do Órgão Central e Delegacias Regionais.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 02 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3237 - Dia 08.06.77)

PORTARIA Nº 378/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66, do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2667/77, de 18.05.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos servidores da 6ª Região Fiscal, abaixo discriminados nos valores respectivos, 2 (duas) diárias a cada um, perfa-

zendo um total de Cr\$- 5.819,00 (Cinco mil oitocentos e dezenove cruzeiros) nos termos dos Decretos n.ºs. 9.308, de 16.10.75 e 9.669, de 01.07.76, a fim de participarem do Curso para Agentes e Chefes de Postos da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal:

Higino Reis Pampolha - Município de Cametá - Cr\$- 187,50
Olivaldo Filgueira Valente - Município de Cametá - Cr\$- 155,00
Cláudio Ribeiro Barreiros - Município de Limoeiro do Ajuru - Cr\$- 187,50
Edmundo Guerreiro Bentes - Município de Barcarena - Cr\$- 150,00
José dos Santos Corrêa - Município de Barcarena - Cr\$- 124,00
Antônio Bruno de Souza - Município de Bujarú - Cr\$- 187,50
Braulino Pena Martins - Município de Igarapé Miri - Cr\$- 155,00
Ananias Jacinto da Costa - Município de Igarapé Miri - Cr\$- 150,00
José Moraes Afonso - Município de Igarapé Miri - Cr\$- 124,00
Célio Nazareth Guimarães França - Município de Moju - Cr\$- 150,00
Marcos de Almeida Martins - Município de Moju - Cr\$- 124,00
Antônio Joaquim Moraes Noronha - Município de Muaná - Cr\$- 187,50
Pedro Pereira de Souza - Município de Tomé-Açú - Cr\$- 187,50
Dagoberto Lopes de Barros - Município de Tomé - Açú - Cr\$- 155,00
Osmar Albuquerque Feio Nascimento - Município de Tomé - Açú - Cr\$- 155,00
Aluizio Corrêa Colares - Município de Mocajuba - Cr\$- 187,50
Aluizio Moura Lemos de Souza - Município de Mocajuba - Cr\$- 155,00
João Maria Pereira Viana - Município de Acará - Cr\$- 187,50

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de junho de 1977

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3237 - Dia 08.06.77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Federação Educacional Infante Juvenil - FEIJ.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Federação Educacional Infante Juvenil, representado (a) por CAMILO MARTINS VIANA, Vice-Presidente Adjunto, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$- 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada às obras de conservação de suas instalações, conforme plano de aplicação anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 444/77-SF-Cr\$- 100.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4. - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no Livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 304/305 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidades de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qual-

quer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 31 de maio de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CAMILO MARTINS VIANA

Vice-Presidente Adjunto da FEIJ, no exercício da presidência

TESTEMUNHAS:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

ANTÔNIO PEREIRA

(G. Reg. nº 1427)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO
ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 15 (quinze) de junho corrente para julgamento do seguinte recurso.

Nº 152 - em que é recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA - BRASILJUTA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal Castanhal e Relator o Conselheiro DILERMANDO GUEDES CABRAL.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 03 de junho de 1977.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 3236 - Dia. 08.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JUNHO DE 1977
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instaurada pela Portaria nº 359/77, GAB SEC -de 03.06.77, do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda.
RESOLVE:

Designar na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e dos Municípios), a funcionária Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada na Chefia do Gabinete da SEFA, para Secretária da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Sala da Comissão de Inquérito, em 03 de
junho de 1977.

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 3237 - Dia 08.06.77)

PORTARIA Nº 06/77 - CI

O Presidente da Comissão de Inquérito,
instituída pela Portaria nº 305/77 - GAB SEC -
de 05.05.77, do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado
da Fazenda,

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º, do Art. 196, da
Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcioná-
rios Públicos Civis do Estado e dos Municípios),
a Oficial de Administração, Padrão H, Nely
Rabello Mendes, lotada na Chefia de Gabinete
da SEFA, para Secretária da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Sala da Comissão de Inquérito, em 03 de
junho de 1977.

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 3237 - Dia 08.06.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.— PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº
PG-53/77

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA,
sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à
Avenida Almirante Barroso nº 3639, representa-
do por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO
DOS SANTOS e a Firma DISTAL - DISTRI-
BUIDORA ALIANÇA LTDA, estabelecida à Rua
28 de Setembro, 595, representada pelo Engº
ANTÔNIO ASSMAI.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está
devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral
do DER-PA e resulta da Tomada de Preços nº
01/77, conforme processo nº 01478/77.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINA-
ÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto do presente contrato refere-se a
serviço de recuperação de máquinas de pro-
priedade do DERPA, localizadas nas 1ª, 3ª e 4ª
DR. (Castanhal, Santarém e Abaetetuba).

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$-
1.880.858,79 (Hum milhão, oitocentos e oitenta
mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e
setenta e nove centavos) correndo à conta das
verbas do Orçamento do DERPA para o exer-
cício de 1977, de acordo com as seguintes
verbas: 4.1.2.0.00.01; 4.1.1.7.01.02.02; e
4.1.1.7.01.02.02.06.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS
SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços
será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados
a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

A T E S T O a veracidade destes dados,
para a devida publicação no *Diário Oficial do
Estado do Pará*.

Belém, 02 de junho de 1977

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. Nº 00971 - Reg. nº 3230 - Dia 08.06.77)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN—PARÁ

PORTARIA Nº 0207/77-DG

O Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS AN-
DRADE - Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a indicação feita pela
Divisão Médica deste Departamento na Parte nº
55/77-DM.

RESOLVE:

Designar uma Junta Médica especial, com-
posta dos Doutores JOSÉ EDMUNDO CAR-
NEIRO CUTRIM (presidente), FRANCISCO DAS
CHAGAS CASTELO BRANCO BARATA (oftal-
mologista) e WALDEN PEREIRA CARNEIRO
(membro), todos pertencentes à Divisão Médica
deste Departamento, para, especificamente, re-
examinarem o Sr. JOB SALES MAIA, considera-
do INAPTO, de acordo com o diagnóstico nº
377.4 de (CID-Rev. 65) em 17.05.76, na forma do
que preceitua o Art. 42 - Caput e seu parágrafo
único, da Resolução nº 504/76 do Conselho
Nacional de Trânsito.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
em Boletim Interno e *Diário Oficial*.

Gabinete do Diretor Geral, em 26 de maio
de 1977.

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3222 - Dia 08.06.77)

PORTARIA Nº 0211/77- DHC

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMEN-
TO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PA-
RÁ, ARQTº PAULO SÉRGIO BASTOS
ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o Batalhão de Trân-
sito da Polícia Militar do Estado, apreendeu a
carteira de habilitação de nº 028.229-Pa-01 per-
tencente ao Sr. RAIMUNDO ALVES DE SOUZA,
em decorrência de infração de trânsito, por
estacionamento em fila dupla, e nessa ocasião
ao ser autuado pelo Sd. de trânsito, mostrou-se

de modo incontinente e de modo desrespeitoso para com aquela autoridade, conforme ofício nº S/N/77 de 28.04.77, remetido pela Unidade já citada.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento de Trânsito, que opinou para apreensão pelo prazo de um a doze (01 a 12) meses, suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados, conforme determina o art. 96 alínea "C" levando em consideração e estabelece o Art. 199 § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO o que determina o art. 199 ítem X do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I - APREENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 26.04.77 a carteira de habilitação nº 028.229-Pa emitida por este DETRAN Pa em favor do motorista profissional RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido à 04.05.951, filho de TOMÉ P. DE SOUZA e de MINERVINA A. DE SOUZA.

II - LIBERAR a Carteira de Habilitação do referido condutor visto que o mesmo cumpriu a pena imposta.

III - Ao DFP, cobrar as multas existentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno.

Arqtº PAULO SÉRGIO B. ANDRADE.

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3222 - Dia 08.06.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA.)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SELEÇÃO DE TÉCNICOS EM ESTRADAS INSTRUÇÃO NORMATIVA

A COMISSÃO designada pela Portaria nº 545, de 3 de junho do corrente ano, da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas,

R E S O L V E:

BAIXAR as seguintes instruções, objetivando regular a realização das provas seletivas destinadas ao provimento de 4 (quatro) vagas da função-de-emprego de TÉCNICO EM ESTRADAS, nível 15, classe "A", do Quadro do Pessoal Variável deste Departamento;

I - DA INSCRIÇÃO:

1 - A inscrição se efetivará através de formulário próprio, na Secretaria da Divisão de Recursos Humanos, no Edifício-Sede do DER-PA à Avenida Almirante Barroso nº 3639;

2 - Quando do preenchimento da ficha da inscrição, o candidato deverá apresentar os

documentos (ou fotocópia), que se fizerem necessários a sua inscrição;

3 - Não será permitido, sob quaisquer pretextos, inscrição condicional;

II - DAS PROVAS:

4 - O processo seletivo constará de provas escritas e práticas;

5 - As provas versarão sobre matéria do curso de formação de TÉCNICO EM ESTRADAS, disciplinada em programa, que será fornecido ao candidato por ocasião de sua inscrição;

6 - A prova escrita terá a duração de 3 (três) horas;

7 - O candidato que se retirar do recinto onde se efetuarem as provas, durante a realização das mesmas, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado;

8 - O candidato para ser admitido ao recinto de realização das provas, terá que apresentar seu comprovante de inscrição, acompanhado de sua carteira de identidade civil;

9 - Cada prova (escrita e prática) valerá 10 (dez) pontos, sendo sua avaliação resultante da média aritmética das notas obtidas nessas provas;

10 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 5 (cinco), ficando, ressalvado que somente serão aproveitados para admissão no DER-PA, aqueles que obtiverem as 4 (quatro) maiores notas de média-final;

11 - Em caso de igualdade na obtenção da média-final, será efetuado o desempate pela nota obtida na conclusão do curso de TÉCNICO EM ESTRADAS e, persistindo o empate, pela idade do candidato, sendo classificado o mais velho;

12 - Os resultados finais, devidamente homologados pela Diretoria Geral do DER-PA, serão afixados no Quadro de Avisos na Portaria do Edifício-Sede do DER-PA, obedecendo à ordem decrescente de pontos;

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - Os candidatos aprovados e classificados para admissão, serão contratados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para as Divisões Regionais ou frentes de serviço do DER-PA, em qualquer ponto do território do Estado;

14 - Os resultados das provas prevalecerão por 90 (noventa) dias a contar da data da homologação pela Diretoria Geral do DER-PA, não produzindo quaisquer efeitos para admissão, após decorrido este prazo;

15 - No caso de desistência de candidato classificado, será aproveitado o candidato aprovado de maior nota, na ordem de classificação das notas-finais, respeitado o prazo que estabelece o ítem anterior;

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para promover a seleção, de que trata esta Instrução;

17 - A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento destas instruções;

18 - As presentes instruções entrarão em vigor nesta data.

Belém, 6 de junho de 1977.

Bel. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Presidente

Eng.º JOSÉ ALFREDO DO CARMO CALDAS
Membro

Eng.º LEÃO SAMUEL BENCHIMOL
Membro

VISTO:

a) Ilegível
Chefe S. P. Coordenador
(Ext. Reg. nº 3241 Dia: 8.06.77)

ANÚNCIOS

Delta Publicidade S. A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária da firma Delta Publicidade S.A., realizada no dia 25 de abril de 1977.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, em sua sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, reuniram-se os acionistas de DELTA PUBLICIDADE S. A. em Assembléia Geral Ordinária, legalmente convocada. Como houvesse número legal para a instalação da Assembléia, assumiu a presidência o Doutor OSWALDO SAMPAIO MELO, e nos termos estatutários convidou para secretariá-lo o acionista ELADIO BASTOS RIBEIRO. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o edital de convocação publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO", edições dos dias 16, 19 e 20 de abril de 1977 e no jornal "O LIBERAL" edição dos dias 15, 16 e 17 de abril de 1977, documento este redigido nos seguintes termos: "DELTA PUBLICIDADE S. A. - CGC - 04.929.683/0001. Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1977, às 10 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1976; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para presente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) O que ocorrer. Outrossim avisamos que acha-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere a legislação em vigor, relativo ao exercício de 1976, Belém, 14 de abril de 1977. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o Presidente fez a apresentação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse foram os mesmos aprovados por unanimidade, tendo se declarados impedidos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face desse resultado o presidente proclamou a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal para todos os efeitos legais. Em seguida o senhor Presidente consultou a Assembléia

sobre o destino a ser dado ao lucro líquido de Cr\$ 2.945.981,28 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) apurado no Balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Por proposta do acionista PEDRO DE CASTRO LAZERA, deliberou a Assembléia que referida quantia fosse levada à conta de Lucro Suspenso para posterior aumento do capital social. Passou-se em seguida a segunda parte da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal para este exercício. Pelo senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o acionista RÔMULO MAIORANA, para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração. Procedida a apuração dos votos verificou-se que foram reeleitos para o Conselho Fiscal - JOÃO PAULO DO VALE MENDES, médico, HAROLDO PINHEIRO, médico e PEDRO DE CASTRO LAZERA, comerciante, membro efetivo eleito pelos acionistas preferentes, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade; membros suplentes: SÉRGIO TORRES DO CARMO, advogado, RENATO CHALU PACHECO, médico; membro suplente eleito pelos acionistas preferentes: CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO, advogado, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamados os resultados, foram os eleitos empossados entrando no exercício de seus cargos. Nessa altura, o Presidente comunicou que se encontrava sob a mesa o pedido de dispensa do Diretor-Secretário ODACIL CATTETE, por motivos de ordem particular. Não havendo qualquer discussão sobre o assunto o presidente colocou em votação, sendo a renúncia aceita por unanimidade, deliberando ainda a Assembléia, que o cargo de Diretor-Secretário ficasse vago para posterior preenchimento. A seguir, com a palavra o presidente declarou, ainda como parte da ordem do dia, solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, na forma estatutária e legal. Deliberou a Assembléia pela fixação da remuneração de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais para o Diretor-Superintendente e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais para o Diretor-Substituto. Os honorários dos membros efetivos do

Conselho Fiscal foram fixados, na forma da Lei, para cada um, em 0,1 (um décimo) da média dos honorários mensais dos senhores diretores. Esgotada a Ordem do Dia e ninguém mais solicitando a palavra o presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, sendo datilografada em quatro cópias autênticas, que vão assinadas pelo Secretário da Assembléia. Belém, 25 de abril de 1977. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

ELADIO BASTOS RIBEIRO
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 25/05/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1070/77 a 1ª Via da presente Ata de DELTA PUBLICIDADE S. A.

Belém, 25 de maio de 1977.

a) **ALFREDO FERREIRA COELHO**
Secretário Geral da JUCEPA

a) **ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3241 - Dia: 08/06/77)

Belém Diesel S. A.

CGC 04.895.330/0001-43

ATA DA 17ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1977, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, nº 1057, às 17 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de Belém Diesel S/A, devidamente convocados para esse fim, em anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 19 de abril de 1977. Tendo comparecido número legal, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, Diretor - Presidente da Companhia, e nessa qualidade, nos termos do Cap. III, Art. 8º dos Estatutos, Presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo, o contador da Companhia, Sr. Raimundo Leopoldino de Carvalho, que aceitou o encargo. Solicitou, então, o Sr. Presidente, que o secretário comunicasse aos presentes, a finalidade da reunião, procedendo a leitura da chamada de acionistas, datada de 19 de abril de 1977, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por se tratar de matéria conhecida, bem assim, fosse igualmente dispensada a leitura do Balanço, da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude de sua publicação pela imprensa e ser do conhecimento de todos os acionistas. Aprovadas as propostas, foi posta em votação pelo Sr. Presidente a aprovação do Balanço, a Demons-

tração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com a sugestão de ser distribuído um dividendo de 6% aos acionistas, bem assim, uma bonificação em dinheiro de 4% aos 3 (três) diretores responsáveis pelo bom desenvolvimento que vêm dando ao engrandecimento da Empresa, e o restante creditado à Conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio" e consequente aumento do Capital Social. Em votação a presente proposta, foi a mesma aprovada integralmente. Em seguida o Sr. Presidente sugeriu que fossem fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal mediante votação pelos presentes. Procedida a votação, os diretores tiveram seus honorários fixados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1977, conforme Legislação do Imposto de Renda, e o Conselho Fiscal, constituído dos Drs. Reynaldo Melo dos Santos Couto, Orlando Fonseca e Sr. Hiran Bastos Gurjão, membros efetivos e Eládio das Mercês Ferreira de Moraes, Wilson Próspero de Sirayama e Francisco José Corrêa, suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, tiveram seus mandatos prorrogados por mais um (1) ano e fixados seus honorários em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por mês. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados, agradecendo a Diretoria a cooperação de todos os presentes e determinando que se lavrasse a presente "ATA", suspendendo a sessão por tempo indispensável a sua confecção. Reaberta, foi a mesma lida em voz alta, e achada conforme foi aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pará, 30 de abril de 1977.

JACOB BENARRÓS
Presidente

p.p. **JACOB BENARRÓS**

ABRAHAM BENARRÓS
Diretor

CLÉLIA SANTOS MELLO
Diretora

Declaro para os devidos fins, que a presente ATA foi transcrita às fls. 71/72 do livro próprio.

JACOB BENARRÓS

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 23/05/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 965/77 a 1ª Via da presente Ata de BELÉM - DIESEL S/A.

Belém, 23 de maio de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3214 - Dia: 08/06/77)

Bechara Mattar Comércio S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e julgamento de Vv. Ss., o Resumo Geral do Balanço assim como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, relativos ao exercício de 1976.

Como Vv. Ss. verificarão obtivemos no exercício antes mencionado um lucro líquido de Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$-58.879,86), o qual ficou em suspenso, à disposição dessa digna assembleia, a qual deliberará

sobre a sua aplicação.

Através dos demonstrativos anexos ficarão Vv. Ss. capacitados a constatar a real situação econômica e financeira da sociedade, ficando, esta Diretoria a inteira disposição dos Srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Bechara Tannus Mattar - Diretor-Presidentente
Edgard B. Nader Mattar - Diretor Comercial
Cezar B. Nader Mattar - Diretor-Tesoureiro
Massoud Tufic Salim - Diretor-Secretário

Resumo geral do "BALANÇO" procedido em 31 de dezembro de 1976.

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	364.678,02	Capital	2.670.000,00
Bancos	615.902,03	Reservas	999.438,77
			3.669.438,77
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Mercadorias - Matriz e Filiais	11.093.882,72	Duplicatas a Pagar - Matriz e Filiais	7.398.513,42
Duplicatas a Receber - Matriz e Filial ...	642.392,51	Promissórias a Pagar	1.660.000,00
Outras Contas	131.464,30	Títulos Descontados	437.383,09
		Outras Contas	251.573,45
			9.747.469,96
IMOBILIZADO		CONTA DE RESULTADO	
Imóveis	231.554,08	Lucros Suspensos	61.715,42
Móveis e Utensílios - Matriz e Filiais ...	57.291,70		
Veículos	219.790,48		
Ações	14.886,00		
Benefetorias - Matriz e Filiais	20.801,12		
Correção Monetária	85.981,19		
	630.304,57		
COMPENSADO		COMPENSADO	
Ações Cauccionadas	400,00	Caução da Diretoria	400,00
Títulos Endossados	437.383,09	Endossos para Descontos	437.383,09
	437.783,09		
Total do Ativo	Cr\$ 13.916.407,24	Total do Passivo	Cr\$ 13.916.407,24

Demonstração da partida de "LUCROS E PERDAS", em
31 de dezembro de 1976.

C R É D I T O	D É B I T O
RECEITA OPERACIONAL	DESPESAS OPERACIONAIS
Resultados obtidos na venda de Mercadorias nas Matriz, Filiais 1, 2, 3 e 4	Valor dispendido, n/exercício em Impostos, Aluguéis, Pro-labore da Diretoria, Ordenados dos Empregados, Taxas, Propaganda, Fretes, Carretos, Despachos, Seguros, etc.
2.915.509,47	2.636.054,16
RECEITA EXTRA-OPERACIONAL	RESERVAS
Outras Contas	Para Créditos Duvidosos
<u>130.443,32</u>	19.271,77
	Para Manutenção de Capital de C Próprio
	5.205,00
	Fundo de Reserva Legal
	3.271,00
	Fundo p/garantia de Dividendos
	<u>3.271,00</u>
	351.018,77
	CONTA DE RESULTADO
	LUCROS SUSPENSOS
	Resultado apurado n/ano, à disposição da Assem- bléia Geral
	<u>58.879,86</u>
	<u>3.045.952,79</u>
Total da Receita	Total
Cr\$ 3.045.952,79	Cr\$ 3.045.952,79

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Bechara Mattar, Comércio S/A., depois de terem examinado minuciosamente o Balanço Geral do Exercício de 1976 e terem encontrado

tudo em perfeita ordem, são de parecer que, tanto o Balanço Geral assim como o Resumo Geral do mesmo, sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Roberto Farid Elias Massoud

Antônio Asbeg

Antônia Pastana Pena

(T. n° 00967 - Reg. n° 3.219 - Dia: 8.6.77)

S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Oleos S/A.

C.G.C. - 04.896.866/0001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada à 28/03/77

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete às 10:00 horas, em sua sede social a Av. 16 de Novembro nº 117/119, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, devidamente convocados, conforme anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E OLEOS S/A., conforme verifica-se das assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Instalada a Sessão pelo senhor Diretor Presidente Sr. Salomão Leão Aguiar, este convidou a mim Franklim Bacelar Aguiar, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Disse o Sr. Presidente que o motivo da reunião dizia respeito a necessidade de atender a exigências feitas pela Caixa Econômica Federal do Pará, sobre a venda de imóveis daquela casa financeira, a seguir determinou que fosse lida a convocação acima aludida que - é do seguinte teor: S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E OLEOS S.A. - C.G.C. nº 04.896.866/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam os senhores acionistas de S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E OLEOS S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de março do corrente ano, às 10:00 horas em sua sede social à Av. 16 de Novembro nº 117/119 a fim de tratarem sobre a venda de cinco imóveis da Sociedade. Belém, 14 de março de 1977. aa) Salomão Leão Aguiar - Presidente. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente expôs que apesar dos Estatutos Sociais em seu artigo 9º ser do seguinte teor: A Diretoria tem poderes para comprar, vender, e hipotecar, caucionar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade neste caso mediante apenas a assinatura de todos os diretores etc., a Caixa Econômica Federal do Pará, exigiu que esta Assembléia autorizasse a venda dos imóveis a seguir relacionados: Casa à rua Diogo Moia 511, Vila D. Clara, casa A 22,; Casa a Av. Alcindo Cacela nº 2014 Casa a Av. Alcindo Cacela nº 2014 vila sem denominação casa F 21 e casa à Av. Alcindo Cacela nº 2014 vila sem denominação, casa 137 e o quinto imóvel também a Av. Alcindo Cacela nº 2014 vila sem denominação casa H 31 que será vendida diretamente ao comprador. Todas de alvenaria, cobertas de telha, com terreno próprio. Após as explicações necessárias sobre o assunto e os senhores acionistas presentes terem decidido por unanimidade e sem ressalva autorizar a Diretoria de S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Oleos S.A., a promover a venda dos imóveis em apreço o

senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja Ata após ter sido lavrada em livro próprio foi lida aos acionistas que da reunião participaram, os quais a aprovaram e assinaram, para todos os efeitos legais. aa) Salomão Leão Aguiar - Presidente, Franklim Bacelar Aguiar - Secretário, Hélio Cardoso Amanajás, Waldemar Rodrigues, Claudia Bacelar Aguiar, Clara Aguiar Contente,.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da Empresa.

Franklim Bacelar Aguiar
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma uma (1) supra assinalada

Belém, 13 de abril de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

MARILIA MESIANO DE MATOS

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2/06/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1085/77 a 1ª Via da presente Ata de S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Oleos S/A.

Belém, 2 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 3226 Dia: 8.06.77)

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC.MF. - 05.427.604/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas das Fazendas Alô Brasil S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 1977, às 10 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos, conforme proposta da Diretoria;
- Preenchimento de cargos na Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 06 de junho de
1977

JOSÉ ALVES FILHO

Diretor-Comercial

(Ext. Reg. nº 3.218. Dias: 7, 8, e 9.6.77)

Fazendas Reunidas Emay S.A.

CGC. MF. Nº 05.373.642/0001-50

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1977.

As 15:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1977, na sede social, no lugar denominado "Fazenda Emay", situado no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-010, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da Sociedade Fazendas Reunidas Emay S.A., atendendo à convocação feita mediante Edital publicado nos dias 29, 30 e 31 do mês de março do ano em curso no "Diário Oficial do Estado do Pará", e nos dias 26, 27 e 28 do mesmo mês e ano no jornal "A Província do Pará", de circulação na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, documento do seguinte teor: "Fazendas Reunidas Emay S.A. - CGC. MF. 05.373.642/0001-50 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ocorrer na sede social de Fazendas Reunidas Emay S.A., no Km 93 da Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social de 1976; 2. Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; 3. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; 4. O que ocorrer. Outrossim, avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, no horário de expediente da empresa, em sua sede social, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado no dia 31 do mês de dezembro do ano de 1976. São Domingos do Capim, (PA), 25 de março de 1977. aa) Dr. Gentil Moreira Filho - Diretor Presidente; Rubens Moreira - Diretor Vice-Presidente; José Homero Moreira - Diretor Superintendente; Mario Germani - Diretor Administrativo". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações desta Assembléia Geral, assumiu a sua presidência, em obediência ao artigo 20 (vinte) do estatuto social, o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Gentil Moreira Filho, o qual convidou a mim, acionista Mario Germani, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presidente colocou em discussão os documentos mencionados no item 1 (um) do Edital de convocação à reunião em curso, e como não houvesse

manifestação dos presentes, ele os apresentou à votação, sendo aprovados, com abstenção dos acionistas impedidos por determinação legal. Após, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: (I) reeleger para compor a Diretoria da Companhia, para o período administrativo trienal que concluirá com a investidura de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), as seguintes pessoas: para Diretor Presidente - Dr. Gentil Moreira Filho, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, domiciliado e residente na Cidade de São Paulo, (SP), na Rua Afonso Ferreira, nº 87, CPF. MF. nº 003.518.498; para Diretor Vice-Presidente - Sr. Rubens Moreira, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, domiciliado e residente na cidade de São Paulo (SP), na Rua Teviot, nº 110, CPF. MF. nº 007.582.648; para Diretor Superintendente - Sr. José Homero Moreira, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, domiciliado e residente na Cidade de Promissão (SP), na Rua Washington Luis, nº 424, CPF. MF. nº 026.665.028; e para Diretor Administrativo - Sr. Mario Germani, brasileiro, casado, contador e pecuarista, domiciliado e residente na Cidade de São Paulo (SP), na Rua Leiria, nº 50, CPF. MF. nº 005.894.388; (II) fixar, como remuneração global da Diretoria ora eleita, a quantia mensal de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) (III) reeleger para compor o Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), as seguintes pessoas: como efetivos: Srs. Benedito Pereira de Castilho, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à Rua Santa Catarina, nº 452, portador da Carteira de Identidade nº RG, 4.288.904, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.982.768 e Edmundo Malavasi, brasileiro, casado, contador, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua José do Patrocínio, nº 234, Aptº 3, portador da Carteira de Identidade nº RG. 434.245, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 004.374.258; e para membros suplentes os Srs. João Germani Filho, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, nº 239, portador da Carteira de Identidade nº RG 2.919.810, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 013.069.798, e Saulo Inácio de Castro, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à Rua Gentil Moreira, nº 493, portador da Carteira de Identidade nº RG 3.239.986, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.981.108; (IV) fixar como remuneração de cada membro em exercício do Con-

selho Fiscal ora eleito, a quantia mínima a que se refere o parágrafo 3º (terceiro) do artigo 162, da Lei nº 6404/76. Em seguida, os acionistas preferenciais presentes reelegeram, separadamente, como seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício de 1977, as seguintes pessoas: como membro efetivo: Sr. Marcilio Alves Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente na Cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à Rua Maranhão n.º 259, portador da Carteira de Identidade nº RG 778.469, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.687.098 e como membro suplente: Sr. Anezio Orlando Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente na Cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à Rua Coronel João Francisco Coelho nº 94, portador da Carteira de Identidade nº RG 3.019.176, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 505.228.928. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada aos acionistas presentes, e como estes não se manifestassem, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária, determinando fosse lavrada a respectiva Ata, comprovando as assinaturas apostas neste documento ter sido lido aos acionistas presentes e por todos aprovado. Da reunião assemblear participou o Sr. Benedito Pereira de Castilho, representando o Conselho Fiscal da Sociedade. aa) Dr. Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira, Rubens Moreira, Comercial Gentil Moreira S.A., Agro Pastoril Gentil Moreira S.A., Pecuária Santa Julieta S.A., Campo Verde Sociedade Rural de Comércio Ltda., Rumo H. Com. Prom. e Represent. Ltda., S.A. Boa Invernada - Soaboi, Marcilio Alves Pereira, Benedito Pereira de Castilho e Mario Germani.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

Dr. Gentil Moreira Filho
Presidente
Mario Germani
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT-1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 19 de maio de 1977
Em testemunho M. M. M. da verdade
Marilia Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 31.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1052/77 a 1ª via da presente Ata de Fazenda

das Reunidas Emay S.A.

Belém, 31 de maio de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00966 - Reg. nº 3213 - Dia 08.06.77)

PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S.A.

CGC - 05.459.177/0001-74

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1977.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1.977), às 8,00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 16 e 17 de março de 1.977, reuniram-se os acionistas da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A., em Assembléia Geral Ordinária, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, à folha nove verso (9vº), os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, com direito a voto. Para presidir a Assembléia Geral Ordinária, foi aclamado o Diretor-Presidente sr. Aurélio Zancaner, que convidou a mim, Wilson Zancaner, para secretariar os trabalhos, ficando assim, constituída a mesa. Instalada a Assembléia, o Sr. Presidente determinou a leitura do edital de convocação, o que fiz como Secretário, documento esse que é do seguinte teor: "Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A - CGC 05.459.177/0001-74 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia trinta (30) de abril de 1.977, às 8,00 horas, em sua sede social, no Km 1565-BR-010, na Fazenda Pagrisa, no município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31-12-1.976; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicado: Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei nº 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1.976. Pagrisa, 07 de março de 1.977. (ass) - Wilson Zancaner - Diretor Executivo". Finda a leitura, o sr. Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.976, os quais, haviam sido publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* e no jornal *O Liberal*, nos dias 23 e 26 do corrente, respectivamente. Tendo eu, Secretário, terminado a leitura desses documentos, o sr.

Presidente colocou-os à apreciação e votação, os quais, foram aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Dando sequência aos trabalhos, o sr. Presidente comunicou que competia à Assembléia efetuar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1.977; realizada a votação, o sr. Presidente anunciou que os atuais conselheiros haviam sido reeleitos por unanimidade, ficando esse órgão constituído: Efetivos srs. Sillas Ben Hur Castilho, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente a rua Três nº 44 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 097.695; Tulio Tricca, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente à rua Descalvado nº 236, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do F.G. 1.034.241 e Lauro Gozzo, brasileiro, casado, contador, residente à rua Belo Horizonte nº 694, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 7.194.098, Suplentes Srs. Albino dos Santos Couto, brasileiro, casado, advogado, residente à rua 7 de Fevereiro nº 132 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 8.636.190, Luiz Marcos Garcia, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente à rua Goiás nº 92, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do R.G. 5.319.912 e Nelson Rodolpho, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente a rua Manaus nº 171, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº ... 4.502.762, os quais também por reeleição, estando presentes os conselheiros efetivos, foram empossados. Dando prosseguimento aos trabalhos disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria fixar os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Anibal Antônio Bianchini, os honorários do Diretor Executivo foram fixados no limite individual de Regulamentação do Imposto de Renda para o Diretor Adjunto e Diretor-Presidente 1 (um) salário mínimo, e os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em 0,1 (um décimo) da média do percebido pelos Diretores, de acordo com o artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404, sendo sua proposta aprovada por unanimidade, tendo-se absterido de votar os interessados. A seguir o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar a presente ata no livro próprio a qual, depois de lida e aprovada é assinada por todos acionistas presentes e pelos Conselheiros recém-reeleitos. Pagrisa, 30 de abril de 1977. Assinados: - Wilson Zancaner - secretário da mesa; Aurélio Zancaner - presidente da mesa. Assinados: Aurélio Zancaner, Wilson Zancaner, Evandro Sanchez, Hélio Zancaner, Anibal Antônio Bianchini, Mário Zancaner, Sillas Ben Hur Castilho, Tulio Tricca, Lauro Gozzo. - Confere com o original.

WILSON ZANCANER

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2/6/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 100/77 a 1ª Via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A. Belém, 2 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 00977. Reg. nº 3.242. Dia: 8.6.77)

Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A.

CGC - 05.459.177/0001-74

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de maio de 1.977.

Aos nove (9) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1.977), às 10,00 (dez) horas, na sede social da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A., localizada no Km.1.565 - BR-010, no município de Paragominas, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* nos dias 26, 27 e 28 de abril de 1977 e no jornal *O Liberal* nos dias 26, 27 e 28 de abril de 1977, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A., representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, às fls. 10 (dez), com direito a voto. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Diretor-Presidente, senhor Aurélio Zancaner, que convidou a mim, Wilson Zancaner para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos o senhor Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação, acima referido, documento do seguinte teor: "Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A. CGC ... nº 05.459.177/0001-74 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A., a se reunirem na sede social, no Km - 1.565 - BR-010, Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, no dia 09 (nove) de maio de 1977, às 10,00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Reforma dos Estatutos Sociais. Pagrisa, 15 de abril de 1977. (a) Wilson Zancaner". Finda a leitura o senhor Presidente determinou que fosse lida a Proposta da Diretoria e em seguida os novos Estatutos Sociais, o que fiz como secretário, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Ao propormos a "Alteração dos Estatutos Sociais", sentimo-nos na obrigação de prestar-lhes os seguintes esclarecimentos: 1º) - Com a finalidade de melhor atendimento à legislação a que estamos sujeitos, notadamente quanto a Lei nº 1.376/74 e ainda em decorrência do advento da Lei nº 6.404/76, com vigência esta, desde fevereiro último, resul-

tou a necessidade da modificação parcial de nossos Estatutos; 2º) - Nossos atuais Estatutos foram elaborados há vários anos e, por força do tempo decorrido, da evolução da estrutura organizacional da empresa, da dinâmica dos negócios, do desenvolvimento crescente e a apresentação de problemas novos, esses Estatutos apresentam-se relativamente desatualizados; 3º) - Como consequência dos fatos expostos, impunha-se a necessidade de uma alteração nos Estatutos Sociais, com a finalidade de adequá-lo perfeitamente à atual realidade administrativa-organizacional e, ainda, dotar a sociedade de um instrumento que lhe permita desenvolver-se mais rapidamente no meio econômico em que atua; 4º) - Tendo como principal finalidade, o aprimoramento dos métodos de trabalho, esta Diretoria procedeu o estudo sobre as alterações estatutárias que deveriam ser efetuadas, elaborou o presente projeto de "Consolidação dos Estatutos", o qual já contém, devidamente ordenada, toda a matéria, tanto a que continua em vigor como a que, a nosso entender, deve ser acrescida. Finalmente, nesta data estamos entregando a cada um dos senhores acionistas, cópia do referido projeto de consolidação dos estatutos, para que possam apreciar devidamente a matéria, podendo, inclusive, fazer as sugestões que entender úteis à consolidação. Paragominas, 09 de abril de 1.977. Assinados: Aurélio Zancaner - Dir. Presidente; Wilson Zancaner - Dir. Executivo; Evandro Sanchez - Dir. Adjunto". - "Estatutos Sociais - Capítulo I - Denominação, sede, objetivo e duração: Art. 1º - Sob a denominação de Pagrisa - Pará Pastoral e Agrícola Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima, de capital autorizado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem por objetivo a exploração comercial e industrial de produtos naturais e oriundos da agricultura e pecuária, principalmente na Região conhecida como Amazônia Legal, podendo importar e exportar todo e qualquer produto pertinente aos seus objetivos. Art. 3º - A sociedade tem foro e sede na Fazenda Pagrisa, localizada no quilômetro 1.565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, podendo por deliberação da Diretoria criar filiais, agências e escritórios em qualquer local do território nacional. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - Do capital e das ações: Art. 5º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$-..... 9.295.281,00 (Nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros), dividido em 9.295.281 (nove milhões, duzentas e noventa e cinco mil, duzentas e oitenta e uma) ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a saber: A) 2.548.820 (dois milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma; B) 5.942.995 (cinco milhões, novecentas e quarenta e duas mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferen-

ciais da Classe "A"; C) 803.466 (oitocentas e três mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações preferenciais da Classe "B". § 1º - Todas as ações subscritas com recursos oriundos das leis nº 5.173/66, 5374/67 e Decreto-lei nº 756/69 serão obrigatoriamente nominativas, sem direito a voto e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição e por este Estatuto denominadas Classe "A". As ações subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74 serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme determina o art. 19º do Dec.-Lei nº. 1.376/74 e são sem direito a voto denominadas por este estatuto como classe "B". § 2º - As ações bonificadas resultantes de aumento de capital que couberem às ações intransferíveis, de que trata o parágrafo anterior, por terem a mesma natureza intrínseca, serão também intransferíveis até a data em que as que lhe deram origem sejam liberadas. § 3º - As ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis, ou vice-versa, à vontade dos senhores acionistas, correndo por conta destes as despesas de conversão. § 4º - Serão nominativas as ações enquanto não forem integralizadas. § 5º - Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos, representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos conterem como as ações a assinatura de dois Diretores. § 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 7º - As ações preferenciais denominadas de Classe "A" neste estatuto, assistem aos seus portadores os seguintes direitos: a) prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade. § 8º - As ações preferenciais denominadas de Classe "B" oriundas do Dec.-Lei nº ... 1.376/74, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, do Dec.-Lei nº 1.419 de 11/09/1975, assistem os seguintes direitos: a) dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária, não participando de quaisquer outros lucros remanescentes. § 9º - O pagamento de dividendo aprovado em Assembleia Geral e a distribuição de ações proveniente de aumento de capital, serão efetuados no máximo de 120 dias contados da data da publicação da respectiva ata. § 10 - O pagamento de dividendos referentes as ações de um mesmo tipo ou classe não integralizada, far-se-á sempre proporcionalmente ao montante das entradas realizadas no exercício a que se referirem os dividendos. Art. 6º - As ações do capital autorizado serão subscritas e emitidas por deliberação da Diretoria, ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as prescrições legais. § 1º - Quando da emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado e quando de eventual emissão de debentures conversíveis em ações, os acionistas existentes na ocasião

terão o direito de preferência para a sua subscrição ou a sua aquisição, pelo seu valor nominal e na proporção das ações que então possuírem. Para o exercício do direito de preferência terão os acionistas prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação da competente ata pela *Imprensa Oficial*. § 2º - As ações na tesouraria da sociedade, por caução, não terão direito a voto.

Capítulo III - Da Administração - Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pelo Conselho de Administração pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os mandatos dos Diretores terminarão sempre a trinta (30) de abril seguinte à eleição que se proceder de janeiro a abril, de forma que no citado dia trinta (30) de abril de cada período eletivo, haverá o término e o início da gestão dos Diretores.

Art. 8º - Cada diretor deverá, antes de entrar em exercício do cargo, caucionar 30 (trinta) ações da sociedade, próprias ou alheias que só poderão ser levantadas depois do término do mandato respectivo e aprovadas as contas pela Assembléia Geral.

Art. 9º - Compete ao Diretor-Presidente e ao Diretor Executivo, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem dos cargos mencionados neste artigo, a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, e a administração ampla e geral da sociedade, obrigá-la, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de qualquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando, endossando cheques cambiais, notas promissórias, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de crédito, movimentando contas em bancos e estabelecimentos de créditos publico, mas tudo no só e único interesse social, sendo-lhe lícito nomear procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia" e também representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, e perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM", perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas ou paraestatais, com amplos e ilimitados poderes.

Art. 10 - Para alienar, hipotecar e penhorar bens imóveis e os que a eles são equiparados, é indispensável o expresse consentimento da Assembléia Geral ouvido o Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único - Não haverá necessidade do consentimento da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração para o Diretor-Presidente ou o Diretor Executivo possa alienar, empenhar ou gravar bens sociais constantes de semoventes, maquinárias, tratores, implementos agrícolas, veículos e todos os demais bens que pela sua própria natureza não são equiparados aos bens imóveis.

Do Conselho de Administração - Art. 11 - O Conselho de Administração será composto por três (3) membros eleitos pela Assembléia Geral e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de três (3) anos, coincidentes com os da Diretoria, podendo ser

reeleitos. § 1º - Os Conselheiros Administrativos eleitos, escolherão entre si aquele que ocupará o cargo de presidente do conselho, tanto quando da eleição, como no caso de vacância do cargo por qualquer motivo. § 2º - No caso de morte ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, a indicação dos substitutos será feita quando da primeira Assembléia Geral, que se realizar após o evento, funcionando neste período, com os membros remanescentes. § 3º - No caso de renúncia da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal convocarão a Assembléia Geral para eleição de novos conselheiros administrativos no prazo de noventa (90) dias.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração: 1º - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade. 2º - Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitando o que dispuser os estatutos. 3º - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; 4º - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social. 5º - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria. 6º - Enfim, praticar todos os atos que por lei lhe são atribuídos.

Art. 13 - O Conselho de Administração funcionará permanentemente e a Assembléia Geral determinará a remuneração dos conselheiros.

- Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 14 - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com remuneração fixada em 1/10 (um décimo) da remuneração média dos diretores, podendo ser reeleitos.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal: 1 - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e Estatutários; 2 - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembléia Geral; 3 - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade; 4 - Reunir-se sempre que for solicitado pelo Conselho de Administração.

Capítulo V - Assembléia Geral - Art. 16 - Até dia trinta (30) de abril de cada ano reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas a qual deliberará sobre o relatório, contas, gestão da diretoria, eleição do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando for o caso.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância da lei; § 2º - Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral, serão sempre por maioria absoluta dos votos, ressalvadas as disposições legais.

Art. 17 - As Assembléias serão presididas por um dos diretores, escolhidos entre os presentes, que convidará o secretá-

rio, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. § 1º - Os possuidores de ações poderão ser representados por mandatários que sejam acionistas e não pertençam à Administração e nem ao Conselho Fiscal, os quais deverão depositar na sede social as suas procurações, com a mesma antecedência de três (3) dias da data marcada para a Assembléia. Capítulo VI - Balanço, Contas e Distribuição de Lucros - Art. 18º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá ser levantado o balanço geral e seu inventário, com observância das prescrições legais. - Art. 19º - Juntamente com o balanço, relatório da diretoria e do Conselho de Administração será encaminhada ao Conselho Fiscal, a proposta para distribuição de dividendos e a fixação de gratificações a fim de que o mesmo se pronuncie e a Assembléia Geral decida sobre esses documentos. - Art. 20º - Levantando-se o balanço anual, feita as amortizações aconselháveis no ativo e apurado o líquido, será este distribuído da seguinte forma: a) - 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até atingir o montante de 20% (vinte por cento) sobre o capital; b) - o restante será distribuído pela Assembléia Geral que poderá com observância da lei, criar reservas que julgar conveniente. - Art. 21º - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. - Capítulo - VII - Disposições Finais - Art. 22º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, bem como, eleger o Conselho Fiscal que funcionará no período da mesma. - Art. 23º - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes". - Paragominas, 09 de abril de 1.977. - (assinados) - Aurélio Zancaner - Diretor-Presidente. - Wilson Zancaner - Diretor Executivo. - Evandro Sanchez - Diretor Adjunto. - "Parecer do Conselho Fiscal - Os Membros do Conselho Fiscal, infra assinados, após terem estudado a "Proposta da Diretoria", através da qual propõe a modificação dos Estatutos Sociais, são da opinião que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, pois consulta os interesses da Sociedade. - É o nosso parecer. - Catanduva, 14 de abril de 1.977. - (assinados) Tullio Tricca. - Lauro Gozzo. - Silas Ben Hur de Castilho". - Finda a leitura o Diretor Presidente colocou a matéria em votação, informando simultaneamente que o fazia, não obstante a complexidade do assunto, porque todos os acionistas haviam recebido há 30 dias minuta dos novos estatutos sociais, dominando nesta data perfeitamente a matéria. Após votação constatou-se que a proposta da diretoria fora unanimemente aprovada e, conseqüentemente aprovados os Estatutos Sociais na forma que estão redigidos na proposta e que estão transcritos nesta ata. Dessa forma, disse o senhor presidente, que a diretoria estava autorizada a tomar todas as providências necessárias ao registro dos novos estatutos sociais e a praticar todos os atos para o perfeito

registro e arquivamento da presente ata. Em seguida colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, o senhor presidente suspendeu a seção pelo prazo necessário a lavratura desta ata, no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. - Paragominas, 09 de maio de 1.977. - assinados - Aurélio Zancaner - presidente da mesa - Wilson Zancaner - secretário; Aurélio Zancaner, Wilson Zancaner, Mário Zancaner, Evandro Sanchez, Hélio Zancaner Sanches, Anibal Antonio Bianchini. - Confere com o original.

a) Wilson Zancaner
Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 02/06/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1.101/77, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A. Belém, 02 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 00977 - Reg. nº 3241 - Dia: 08/06/77)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05.389.812/0001-94

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capital Social Autorizado	Cr\$ 51.000.000,00
Capital Social Subscrito	Cr\$ 46.078.167,00
Capital Social Integralizado	Cr\$ 44.262.360,00

Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 16 de junho de 1977, às 9.00 horas em 1ª convocação, ou ainda no dia 22 de junho de 1977 em 2ª convocação, quando se reunirá com qualquer número, na sede social da Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal - Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social Autorizado;
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal - Pará, 02 de junho de 1.977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3.190. Dias: 4, 7 e 8/06/77)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M. F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 91.797.034,00
Capital Subscrito: Cr\$ 43.196.288,00
Capital Integralizado: Cr\$ 43.196.288,00

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, com a presença de acionistas titulares de 30.832.500 ações com direito a voto, representando 80,60% do capital social, conforme se pode verificar pelas assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", foram realizadas estas Assembleias Gerais, convocadas por edital publicado por três vezes, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 22, 23 e 24.03.77 e no jornal "A Província do Pará", edições de 22, 23 e 24.03.77 do teor seguinte: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL Sociedade Anônima - C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86 - Capital Autorizado: - Cr\$ 91.797.034,00, Capital Subscrito: - Cr\$ 43.196.288,00; - Capital Integralizado: - Cr\$ 43.196.288,00 - Edital de Convocação - Nos termos do Artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, são convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Fazenda Barreira Branca neste Município de Marabá, Estado do Pará, às dez horas do dia 28 de abril de 1977, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - 1 - Proposta da Diretoria com Parecer favorável do Conselho Fiscal para reforma parcial do Estatuto Social, especialmente o Artigo 18, Capítulo V, Artigos 19 e 20 do Capítulo VI; - 2 - Consolidação do Estatuto Social; 3 - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1976; 4 - Preenchimento de vaga existente na Diretoria e ratificação de sua composição; - 5 - Eleição do Conselho Fiscal; - 6 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, Marabá (PA), 7 de março de 1.977. (a) Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor Presidente". Verificando a presença de número legal de acionistas e a regularidade da convocação destas Assembleias, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, na forma do Estatuto Social - declarou-as instaladas, assumiu a presidência da Mesa, convidando o Dr. Flávio

Prestes, representante da acionista BAMERINDUS S. A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito em voz alta e cujos termos são estes: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - Como é do seu conhecimento, recentemente foi aprovada a nova Lei das Sociedades Anônimas. 2 - Assim, visando adaptar o Estatuto às disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.76, vimos propor, numa primeira fase, a alteração parcial dos Capítulos V - Do Conselho Fiscal e VI do Exercício Social, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, residentes no País, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo Único - O Balanço Geral será levantado no último dia útil do ano, podendo, no entanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais. Artigo 20 - Levantado o Balanço com a observância das prescrições legais e feitas as amortizações necessárias, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) - 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) - dividendo mínimo de 6% a.a. aos acionistas; Parágrafo Único - O saldo, se houver, será distribuído pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento e "ad referendum" da Assembleia Geral". 3 - Aprovada esta proposta, em função da nova redação do Artigo 18, haverá necessidade de se proceder à adaptação do Parágrafo Oitavo do Artigo 5º, o qual terá a seguinte redação: - "Artigo 5º - Parágrafo Oitavo - A emissão e colocação das ações preferenciais dentro dos limites do capital autorizado, será feita por deliberação da Diretoria, independentemente de aprovação da Assembleia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal se em funcionamento, respeitadas as determinações legais vigentes sobre a matéria." 4 - É esta, Senhores Acionistas nossa proposta para alteração parcial do Estatuto, que inicialmente submetemos à apreciação dos Senhores Membros do Conselho Fiscal para posterior deliberação de V. Sas. Marabá (PA), 7 de março de 1.977. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira." - "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL Sociedade Anônima, no final assinados, reunidos na

sede social da Empresa, tendo tomado conhecimento e examinado a Proposta da Diretoria objetivando a alteração parcial, do Estatuto, Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 18 - Capítulo VI - Do Exercício Social - Artigos 19 e 20, visando adaptá-lo numa primeira fase - às disposições da nova Lei das Sociedades Anônimas, e, ainda, como consequência da reforma do Artigo 18 a necessária adaptação do parágrafo oitavo do Artigo 5º - são de parecer que a proposta merece integral aprovação dos Senhores Acionistas por atender aos interesses sociais. Marabá (PA, 7 de março de 1.977. (aa) Mauro Afonso Pinto Cezimbra, Luiz Carlos Sálvaro, Bruno Haun". Finda a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao item "2" da ordem do dia, o plenário aprovou de forma unânime a consolidação do Estatuto Social na seguinte forma: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL Sociedade Anônima - Estatuto Social - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL - Sociedade Anônima, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Marabá, Estado do Pará, à Fazenda Barreira Branca, podendo, a juízo da Diretoria instalar filiais, dependências, escritórios em qualquer localidade do Território Nacional. Artigo 3º - A Sociedade terá por objeto: agropecuária, reflorestamento e industrialização de seus produtos bem como outras atividades de interesse para o desenvolvimento na área de atuação da Superintendência da Amazônia - SUDAM - Parágrafo Único - Os projetos serão implantados de acordo com as normas e orientação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Artigo 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 91.797.034,00 (noventa e um milhões, setecentos e noventa e sete mil e trinta e quatro cruzeiros), representado por 91.797.034 ações nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuído: - Cr\$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representados por 38.250.000 (trinta e oito milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 47.547.034,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros) representados por 47.547.034 (quarenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e trinta e quatro) ações preferenciais classe "A"; - Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas classe "B". Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais classe "A", serão integrali-

zadas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, oriundos dos incentivos fiscais, previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, combinado com o Decreto-Lei nº 1419 de 11.09.75, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do disposto no Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74 e assegurarão aos seus titulares participação integral nos resultados sociais, nos termos do Artigo 8º § 2º do aludido Decreto-Lei. Parágrafo Quarto - As ações preferenciais classe "B" serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, observadas as disposições específicas da legislação aplicável a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pelo Decreto-Lei nº 1338/74. Serão intransferíveis na forma da legislação em vigor e lhes serão assegurados os seguintes direitos: - a) - prioridade na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o valor nominal de cada ação; b) - prioridade no reembolso do capital social, sem direito a Prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; c) - participação integral, sem restrições, no aumento de capital decorrente da incorporação de reservas e lucros e da reavaliação do Ativo. Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais. Parágrafo Sexto - Somente aos titulares de ações ordinárias será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações nos casos de aumento de capital social, na proporção das que já possuírem, dentro do prazo que a Assembléia Geral autorizar, respeitadas as peculiaridades da legislação sobre o assunto, em especial os ditames do § 3º do Artigo 46 da Lei nº 4.728/65. Parágrafo Sétimo - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e os certificados ou títulos que as representem serão sempre assinados por dois Diretores. Parágrafo Oitavo - A emissão e colocação das ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado, será feita por deliberação da Diretoria, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal se em funcionamento, respeitadas as determinações legais vigentes sobre a matéria. Parágrafo Nono - Nas subscrições de ações, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado no prazo máximo de um ano. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de nacionalidade brasileira, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Administrativo e um Diretor-Técnico, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, os quais exercerão seus mandatos até que seus sucessores sejam eleitos e empossados. Parágrafo Único - O cargo de Diretor Técnico será obrigatoriamente exercido por um agrônomo ou engenheiro - florestal, legalmente habilitado para o exercício profissional perante o

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Artigo 7º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, mediante a caução de 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, as quais serão inalienáveis até a aprovação pela Assembléia Geral das contas da Administração de que tiver participado. Artigo 8º - Nas suas faltas e impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro - No caso de renúncia coletiva, a Diretoria convocará a Assembléia Geral e exercerá suas funções até o momento da instalação da mesma. Parágrafo Segundo - No caso de vaga por morte, renúncia ou impedimento por mais de seis meses de qualquer Diretor, a Diretoria declarará vago o cargo e convocará um acionista para preenchê-lo, até se reunir a primeira Assembléia ou até cessação do impedimento. Artigo 9º - Compete à Diretoria, resolver todos os negócios previstos neste Estatuto, e que constituem objeto social, bem assim os que embora não expressamente mencionados, tenham direto interesse social, pelo que fica investida dos mais amplos poderes, para livremente, praticar todos os atos de gestão e administração entre outros: a) - representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) - acordar, concordar, discordar, transigir, renunciar, desistir, receber e dar quitação; c) - constituir procuradores "ad iudicia" e "ad negotia"; d) - representar a Sociedade perante qualquer autoridade administrativa e repartições públicas; e) - emitir cheques, movimentar contas - correntes, aceitar, avalizar e endossar títulos, realizando toda e qualquer operação bancária e de crédito, f) - adquirir, alienar e hipotecar quaisquer bens móveis e imóveis, contrair empréstimos para a Sociedade mesmo hipotecários ou mediante garantia de penhor mercantil, industrial ou rural de bens sociais, - com qualquer entidade jurídica ou de direito público ou privado, podendo, renunciar direitos e firmar compromissos de qualquer natureza; g) - assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam responsabilidade social ficando expressamente proibido os aceites de favor, fianças e outras obrigações que resultem apenas no interesse de terceiros; h) - constituir procuradores em nome da Sociedade, traçando-lhes os limites de suas atribuições. Parágrafo Único - Nos atos rotineiros da Sociedade, bastará a assinatura de um Diretor. Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por qualquer Diretor, e suas deliberações, havendo "quorum" de Diretores eleitos, serão tomadas pela maioria de votos presentes, cabendo ao Diretor - Presidente o voto de qualidade. Artigo 11 - Poderes Atribuídos ao Diretor - Presidente: a) - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais e decidir sobre todos os negócios e todas as questões de interesse da Sociedade, que, de acordo com este Estatuto, ou por Lei, não sejam de competência exclusiva da Assembléia Geral de Acionis-

tas; b) - propor os dividendos na forma estabelecida neste Estatuto, podendo autorizar o seu pagamento logo após o encerramento do Balanço, "ad referendum" da Assembléia Geral; c) - preparar o relatório, o balanço e contas anuais a serem apresentadas à Assembléia Geral Ordinária. Artigo 12 - Poderes atribuídos ao Diretor-Vice-Presidente: a) - colaborar com o Diretor-Presidente nas tarefas que lhe são afetas e substituí-lo em seus impedimentos; b) - colaborar com os Diretores Comercial e Administrativo nos planos gerais da Sociedade; c) - substituir os Diretores Comercial e Administrativo em suas faltas ou impedimentos. Artigo 13 - Compete ao Diretor - Técnico: - exclusivamente a direção do Departamento Técnico, independentemente da direção geral da Empresa, gozando de autonomia em todos os planos pertinentes a sua área. Artigo 14 - Poderes atribuídos aos Diretores Comercial e Administrativo: a) - dirigir os negócios da Sociedade, executando todas as funções necessárias e assumindo quaisquer obrigações dentro dos poderes outorgados à Diretoria, ou autorizados por este Estatuto, b) - levar a efeito as decisões da Diretoria, dentro dos poderes outorgados pelo presente Estatuto. Artigo 15 - A remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembléia que os eleger. Parágrafo Único - Os honorários do Diretor - Técnico não poderão ser inferiores a seis salários mínimos regionais, conforme dispõe o Artigo 87 da Lei Federal nº 5194 de 24.12.66. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e fixar os honorários da Diretoria e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais e for convocada nos termos da Lei e do Estatuto. Parágrafo Primeiro - Das deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dá direito a um voto. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral poderá deixar de preencher um ou dois cargos na Diretoria. Artigo 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor - Presidente, ou nas suas faltas ou impedimentos, por quem o substitua, convidando um acionista para secretariar os trabalhos da reunião. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo Único - O Balanço Geral será levantado no último dia útil do ano, podendo, no entretanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais.

Artigo 20 - Levantado o Balanço com a observância das prescrições legais e feitas as amortizações necessárias do lucro líquido, deduzir-se-ão: a) - 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até que este atinga 20% (vinte por cento) do capital social; b) - dividendo mínimo de 6%. a.a. aos acionistas; Parágrafo Único - O saldo, se houver, será distribuído pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e "ad referendum" da Assembléia Geral. Artigo 21 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 22 - Os casos não previstos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral em harmonia com a legislação vigente". Dando sequência aos trabalhos - item "3", o Sr. Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no "DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará", edição de 20.04.77 e no jornal "A Província do Pará", edição de 22.04.77. Também foram apresentados os Mapas Demonstrativos da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, levantados em 31.03.77 - Prosseguindo, informou o Sr. Presidente haver a Empresa feito publicar o Aviso de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, juntamente com o edital de convocação destas Assembléias, conforme transcrição acima e exemplares que, passou a exhibir. Logo após, a matéria foi colocada em discussão, oportunidade em que o Sr. Presidente comunicou estar presente o Conselheiro Fiscal Efetivo, o Sr. Bruno Haun, para prestar todos e quaisquer esclarecimentos que fossem julgados necessários. Não tendo havido manifestação alguma, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Em prosseguimento à ordem do dia - item "4" decidiu a Assembléia que o cargo de Diretor - Administrativo continuará vago até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. Na ocasião foi ratificada a composição da Diretoria que é a seguinte: - TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA - Diretor - Presidente; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Diretor - Vice - Presidente; CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA - Diretor - Comercial; PEDRO MARTINEZ CEBRIAN - Diretor - Técnico, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1.980. Passando ao item "5", referente à eleição do Conselho Fiscal, a Assembléia deixou de elegê-lo em virtude das novas disposições legais e estatutárias e por não ter sido solicitada a sua instalação. Em continuação - item "6" o plenário decidiu que os Diretores, Presidente, Vice-Presidente e Comercial não perceberão honorários no corrente exercício e que o Diretor-Técnico perceberá os honorários mínimos fixados por Lei. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal, esses não foram fixados em razão de

que o Órgão não foi eleito. Esgotada a ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra deixada livre pela presidência, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. Marabá, 28 de abril de 1.977. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Bamerindus S. A. Administração e Serviços - Flávio Prestes - Diretor - Gerente, Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima - Germano Vilhena de Andrade - Diretor; Fundação Bamerindus - Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, Bamerindus S. A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - Jurandy Antonio Pereira - Diretor - Presidente, Bamerindus S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Germano Vilhena de Andrade - Diretor; Banco Bamerindus de Investimento S. A. - Mário Nascimento de Paula Xavier - Diretor, Bamerindus S. A. Financiamento, Crédito e Investimentos - Otto Jayme Beckert - Diretor.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Quinta Assembléia Geral Extraordinária e Segunda Assembléia Geral Ordinária, realizadas em 28 de abril de 1977; e lavrada às folhas nºs 24 e 31 verso do Livro de "Atas de Assembléias Gerais" nº 1, registrado na Junta Comercial do Pará em 10 de dezembro de 1975.

Marabá (PA), 28 de abril de 1977.

FLÁVIO PRESTES

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 06 de junho de 1977.

ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Vitalício

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A. Q. S da verdade

Belém, 06 de junho de 1977

Armando de Queiroz Santos

Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 1º/06/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1079/77 a 1ª Via da presente Ata de Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial S/A.

Belém, 1º de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00972 - Reg. nº 3228 - Dia: 8/06/77)

Curbel - Comércio e Indústria S/A

CGC nº 05.083 092/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1977

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1977, às onze horas, na sede da empresa na Rua Santo Antônio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Curbel - Comércio e Indústria S/A, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Na forma dos Estatutos assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Henrique Planzer, o qual convidou o acionista Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva para secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre as matérias constantes do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 26, 29 e 30 de março p.p. e no jornal "A Província do Pará" dos dias 25, 26 e 27 de março p.p. Continuando o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o Balanço Geral foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" do dia 23 de abril p.p. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, assinalando que tais documentos haviam sido postos à disposição dos Senhores Acionistas, conforme aviso publicado juntamente com o edital de convocação, nos prazos legais. Com a palavra o acionista Istvan Lantos propôs, e foi aprovado, a dispensa da leitura dos referidos documentos, tendo em vista terem sido eles amplamente divulgados. A seguir, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à discussão e votação, tendo sido eles unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente deu ciência à Assembléia do recebimento do pedido de dispensa do Diretor Técnico Comercial Jerzy Wladimir Grybowski que por motivos de ordem particular se desligava da Diretoria da Sociedade. Lamentando o afastamento do companheiro, cuja atuação elogiou, o Sr. Presidente propôs que ficasse consignado nesta Assembléia um voto de louvor ao colega que ora está se desligando da Diretoria, pela sua profícua atuação, o que foi unanimemente aprovado. Continuando o Sr. Presidente esclareceu que com o pedido de dispensa do Diretor Técnico Comercial torna-se necessário proceder-se a eleição de outro Diretor para preencher o cargo ora vago. Realizada a eleição verificou-se ter sido eleito como Diretor Técnico Comercial, com mandato até a AGO de 1978, o Sr. Eugênio Juan Kopyany, argentino naturalizado, casado, químico,

carteira de identidade expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros nº 0.822.828, emitida em 12.04.77, CPF nº 529 056 167-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3604 - aptº 502. A seguir, na forma do Art. 12 dos Estatutos Sociais, o acionista Ipê Artefatos de Couro Ltda, informou que prestará a caução ao Diretor ora eleito. Logo após, o Sr. Presidente propôs que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como fossem fixados os seus honorários o que foi por todos aprovados. Realizada a eleição, verificou-se terem sido reeleitos com mandatos até a AGO de 1978, como membros efetivos os Srs. Pelino Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 24 068-D, emitida pelo CREA/5ª Região, CPF nº 108 743 487, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Epiácio Pessoa, nº 4768 - aptº 402, Luiz Antônio Pereira Marinho, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 16 204, emitida pela OAB/GB, CPF nº 045 365 687, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 470 - aptº 401 e eleito Luiz Cláudio Barroso Dias, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 1 557 126, emitida pelo IFP, CPF nº 033 352 167, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Arthur Ribeiro, nº 355 - aptº 103; como membros suplentes foram reeleitos os Srs. Victor Wolowski Kenski, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 206 729, emitida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 098 386 607, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, nº 1310 - aptº 801, Clóris Miranda Filho, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 2 106, emitida pelo CREP/1ª Região, CPF nº 108 805 777, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras, nº 457 - aptº 1902, Bloco A; e Natalício de Jesus Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 2.559.105, emitida pelo IFP, CPF nº 092.410.787, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ruy Vaz Pinto, nº 120 - aptº 303. Em seguida, o Sr. Presidente propôs que fosse fixado os honorários, atribuindo a cada membro do Conselho Fiscal mensalmente, sendo proposto que o mesmo fosse pago 0,1 (um décimo) do que percebe em média os Diretores mensalmente, de acordo com o que determina o art. 162 § 3º da Lei nº 6.404; sendo a proposta aprovada por unanimidade. Finalmente, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como dela ninguém quizesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida, reaberta a sessão foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Ass Henrique

Flanzer - Presidente; Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva - Secretário; Intercontinental Empreendimentos S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski, Ipê Artefatos de Couro Ltda. pp. José Martins Pinheiro; Henrique Flanzer; Istvan Lantos. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

CARLOS EUGÊNIO M. CORRÊA DA SILVA
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 02.06.77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1082/77 a 1ª Via da presente Ata de Curbel Comércio e Indústria S/A.

Belém, 02 de junho de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3223 - Dia 08.06.77)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. - CIFEMA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", realizada em 30 de abril de 1977.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às oito (8) horas, na sede social situada na Avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA". Constatada a ausência do Presidente da Assembléia Geral, os trabalhos foram dirigidos pelo 1º Secretário da Mesa, Sr. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, que, após constatar a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro de presença, determinou ao 2º Secretário, Sr. Raimundo da Silva Rodrigues, que ocupasse as funções de 1º Secretário e convidou a mim, João Ortega Sampaio, para servir como 2º Secretário, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos. A seguir, o Sr. 1º Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 20, 21 e 30 de abril expirante, assim redigido: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. C.G.C. nº 04906319/0001-31. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para a Assembléia Geral Ordi-

nária que se realizará no dia 30 do corrente, às 8 (oito) horas, em nossa Sede Social à Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1976; b) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1977; e, c) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1977. Belém-Pará, 18 de abril de 1977. a) BENTO JOSÉ DA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE. CPF 000428542-53. Em prosseguimento, foi lido pelo Sr. 1º Secretário o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1976. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por manifestação unânime, foi aprovada a aplicação do Saldo à Disposição da Assembléia Geral, referentes aos resultados apurados em 1976, de Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Cinquenta Centavos (Cr\$1.534.683,50), do modo seguinte: Quatrocentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Cinco Cruzeiros e Quatro Centavos (Cr\$ 460.405,04), para Comissão da Diretoria; Trezentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros (Cr\$327.375,00), para Dividendos a serem distribuídos "pro rata tempore" aos acionistas; e, o restante, Setecentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Três Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos (Cr\$... 746.903,46), para crédito da conta Lucros em Suspensão. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977. Procedida a eleição, foi constatada a apresentação de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: ASSEMBLÉIA GERAL. Presidente - Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF 000171912 (reeleito); 1º Secretário - Antonio do Nascimento Pinho, brasileiro, casado, comerciante, CPF 003812332 e 2º Secretário - Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF 002516312 (reeleito). CONSELHO FISCAL. EFETIVOS: João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001501262 (reeleito); Dr. Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF 018999022 (reeleito) e Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF 000425602. SUPLENTE: Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF 000604612; João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000156102 (reeleito) e Manoel Pereira da Rocha, português, casado, comerciante, CPF 000607472 (reeleito), todos residentes em Belém e nela domiciliados, que foram declarados empossados. Em seguida, o Plenário aprovou por unanimidade a fixação dos honorários mensais

dos Diretores e Conselheiros Fiscais Efetivos, a partir de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Diretor Presidente - Bento José da Costa, Diretor Vice-Presidente - Porfírio Geraldo Pinheiro e Diretor Comercial - Ary Tavares de Oliveira Costa, Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$... 15.000,00), cada um; Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Doze Mil Cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); Diretoras Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), cada uma e para cada um dos Conselheiros Fiscais Efetivos, um décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada diretor. E nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º Secretário a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio - 2º Secretário, Raimundo da Silva Rodrigues - 1º Secretário e Adalberto Magalhães Malcher da Silva - Presidente. Belém - Pará, 30 de abril de 1977. aa) Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Bento José da Costa, p.p. de José Pires Guerreiro - Bento José da Costa, p.p. de Amaury Tavares de Oliveira Costa - Bento José da Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Terezinha Pinheiro Martins, Geraldo Chigre Bitar Pinheiro, João Aureliano Corrêa, Manoel Rodrigues Filho, Francisco Moreira Pacheco, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares Costa Alencar, Alina Tavares de Oliveira Costa, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernadette da Costa Ferreira e Regina de Nazaré da Costa Ferreira.

Está conforme o original, transcrito no livro próprio.

Belém-Pará, 30 de abril de 1977.

João Ortega Sampaio
CPF 000156102
2º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal D.M.P. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1977.

Darcy Mascarenhas Pimenta
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31/05/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1059/77 a 1ª via da presente Ata de Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A.

Belém, 21 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 00975 - Reg. nº 3240 - Dia: 08/06/77)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. - CIFEMA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", realizada em 19 de maio de 1977.

Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dezessete (17) horas, reuniram-se acionistas da sociedade COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", na sede desta, localizada na Avenida Almirante Barroso nº 165, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas, o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do capital social e estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, 1º Secretário da Mesa, que convidou o Sr. Raimundo da Silva Rodrigues e João Ortega Sampaio, para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Em seguida, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e determinou ao 1º Secretário a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 11, 12 e 19 de maio corrente, assim redigido: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA". C.G.C. nº 04906319/0001-31. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 (dezenove) do corrente, às 17 (dezessete) horas, na Sede Social à Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Criação do cargo de Diretor Industrial, b) Preenchimento de cargos na Diretoria, c) Fixação de honorários de Diretores, e, d) Adaptação do Estatuto Social à nova Lei das Sociedades Anônimas. Belém - Pará, 9 de maio de 1977. a) Bento José da Costa - Diretor Presidente. CPF 000428542-53. Ainda pelo 1º Secretário foi procedida a leitura de uma Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal concebidos nos seguintes termos. Pro-

posta da Diretoria. Senhores Acionistas: Em decorrência dos resultados dos estudos e pesquisas realizados, que concluíram pela conveniência de ser dinamizada a parte industrial de nossa Empresa, a fim de atender ao desenvolvimento cada vez mais crescente desse setor, vimos propor a V. Sas. a criação do cargo de Diretor Industrial, bem como, o preenchimento e a fixação de sua remuneração para o exercício de 1977, a partir de maio corrente. Outrossim, sugerimos que, na oportunidade, seja procedida a reformulação total do Estatuto Social, de maneira a registrar, se aprovadas, as medidas retropropostas, e ainda, permitir a adoção das normas que, de acordo com o novo sistema legal disciplinador das atividades das Sociedades Anônimas, aprimorarão as operações da Empresa, para o que é apresentada a consideração dos Senhores Acionistas, a seguinte redação para o diploma básico da Sociedade: Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Art. 1º - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA" é sociedade anônima fechada, regida pelas leis em vigor e por este Estatuto. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede à avenida Almirante Barroso nº. 165 e Filial à travessa 7 de Setembro nº 35, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Parágrafo Único - Poderá a Sociedade por deliberação da Diretoria, instalar e extinguir filiais, depósitos, representações e outras dependências sociais em qualquer parte do território brasileiro. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivos a comercialização de ferragens em geral, materiais para construção, representações, beneficiamento de madeiras, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras. Parágrafo Único - Poderá a Sociedade participar, direta ou indiretamente, de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que a Diretoria considerar o procedimento conveniente aos interesses sociais. Art. 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II. Capital e Ações. Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), Dividido em 6.000.000 (Seis Milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os estabelecimentos: Cr\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) para a Matriz e Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) para a Filial. Parágrafo Único - Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o capital social poderá ser alterado. Art. 6º - As ações serão representadas, até a emissão dos títulos definitivos, por cautelares. Os títulos definitivos ou provisórios poderão ser simples ou múltiplos e serão assinados por dois diretores. Parágrafo Único - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em Lei. Art. 7º - A pedido de qualquer acionista, deverá a Diretoria: a) desdobrar seus certificados múltiplos em singulares ou unificar estes naqueles; b) formalizar nos livros próprios da

Sociedade, as transferências de propriedades de ações. Art. 8º - Em caso de aumento do Capital Social por subscrição particular, em dinheiro, o direito de preferência será exercido pelos acionistas, no prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação, comunicação sobre a matéria. § 1º - O direito de preferência assegurado neste artigo, será exercido na proporção da quantidade de ações de que cada acionista for proprietário. § 2º - As ações que não forem subscritas no prazo referido no "caput" deste artigo, serão colocados pela Diretoria à disposição dos demais acionistas e depois, de terceiros interessados. Capítulo III. Assembléia Geral. Art. 9º - A Assembléia Geral da Sociedade reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 10 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento de suas operações, sendo privativamente de sua competência todas as atribuições que por lei e por este Estatuto e neste caráter lhe forem conferidas. Art. 11 - As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco.

Art. 12 - Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral, por procurador com poderes especiais e mandato regular, observadas as limitações legais. Art. 13 - A Assembléia Geral será convocada por anúncios publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. Art. 14 - A Assembléia Geral Ordinária tomará as Contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e elegerá a Mesa da Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. § 1º - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 2º - As remunerações a que se refere o parágrafo anterior, terão vigência a partir do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária que as fixar. Art. 15 - Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre acionista ou entre não acionista. Art. 16 - A Assembléia Geral elegerá, anualmente, a sua Mesa dirigente, composta de Presidente e 1º e 2º Secretários. § 1º - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência da Mesa, pela ordem, o 1º ou o 2º Secretário. Persistindo as ausências, assumirá a Presidência da Mesa, o acionista presente aclamado pelo Plenário. § 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo precedente, referente a um ou ambos os Secretários eleitos, a vaga ou vagas serão preenchidas por acionistas presentes, escolhidos pela Presidência. Capítulo IV. Administração. Art. 17 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete (7) membros, a saber: Diretor Presidente,

Diretor Vice-Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor de Finanças e dois Diretores, todos acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. Art. 18 - Conjuntamente com os Diretores serão eleitos sete (7) suplentes, seus substitutos em casos de licença, morte, renúncia ou perda de mandato, excetuando-se, no caso, o cargo de Diretor Presidente, que será preenchido pelo Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Único - O suplente convocado para preencher cargo vago da Diretoria, completará a gestão do Diretor substituído. Art. 19 - Antes de assumir suas funções na Diretoria, cada Diretor deverá cauonar à Sociedade, 50.000 (Cinquenta Mil) ações por esta emitidas, próprias ou de terceiros, não podendo aliená-las, senão após a aprovação, pela Assembléia Geral, das Contas referentes ao período de sua administração. Parágrafo Único - O suplente que vier a ser convocado para preenchimento de cargo vago na Diretoria, só entrará em exercício depois de prestar a caução de que trata este artigo. Art. 20 - O mandato da Diretoria será de três (3) anos e a sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até a data da investidura de seus substitutos. Parágrafo Único - Os Diretores poderão ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos pela Assembléia Geral. Art. 21 - Sendo necessários poderes especiais não atribuídos pelo presente Estatuto e excedentes dos de administração definidos em Lei, a Diretoria deverá convocar a Assembléia Geral para deliberar, após prévio parecer do Conselho Fiscal. Art. 22 - Compete a Diretoria: a) Exercer a administração social, cabendo a seus membros as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto; b) Convocar as Assembléias Gerais, bem como, o Conselho Fiscal, de acordo com a Lei e o presente Estatuto; c) Apresentar à Assembléia Geral, o Relatório Anual e as Contas da Diretoria; d) Criar e extinguir Filiais, Sucursais e Agências, dentro ou fora do Estado; e) Resolver sobre a aplicação dos Fundos Sociais; adquirir e alienar bens; onerar bens da Sociedade, imóveis, móveis e mercadorias, mediante hipoteca, penhor mercantil e penhor industrial; alienação fiduciária em garantia; contrair empréstimos e outras obrigações; requerer financiamentos; observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos; f) Convocar, pela ordem de votação, os suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos casos de impedimentos ocasionais ou definitivos; g) Admitir ou demitir empregados; h) Outorgar mandatos para representar a Sociedade em juízo ou fora dele; i) Empregar todas as suas atividades em benefício dos interesses sociais, observando o expediente e as prorrogações estabelecidas; j) As deliberações da Diretoria serão tomadas pela manifestação da maioria de seus membros. Art. 23 - Do instrumento de mandato outorgado pela Sociedade, na forma deste Estatuto, deverão: a) Ser especificados os atos e as operações que poderão ser realizadas pelos mandatários; b) Constar a duração do mandato, que, se judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e, se comercial, não poderá exceder

do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do exercício social em que tiver sido emitido o respectivo instrumento. Art. 24 - Os Diretores terão direito anualmente, a um mês de férias, que serão gozadas de acordo com uma escala organizada e aprovada pela Diretoria. Art. 25 - Compete ao Diretor Presidente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Presidir as reuniões da Diretoria; b) Convocar a Assembléia Geral; c) Dar execução às deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; d) Assinar conjuntamente com um dos demais Diretores, os certificados representativos de ações, cheques bancários e todos os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade; e) Tomar conhecimento de toda a correspondência da Sociedade; f) Submeter a apreciação dos demais Diretores, quaisquer sugestões que tenham por objetivo o desenvolvimento dos negócios sociais; g) Controlar os serviços do escritório da Sociedade; h) Providenciar a elaboração dos documentos que deverão ser pela Diretoria apresentados a Assembléia Geral, bem como seu arquivamento e publicação, na forma legal. Art. 26 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos, para todos os efeitos legais e estatutários; b) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria na forma deste Estatuto; c) Colaborar com os demais Diretores na administração da Sociedade. Art. 27 - Compete ao Diretor Industrial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Superintender o setor industrial; b) Elaborar e apresentar à Diretoria, a programação anual da produção industrial da Sociedade; c) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria na forma deste Estatuto; d) Sugerir medidas que visem o aumento da produção; Colaborar com os demais Diretores na administração da Sociedade. Art. 28 - Compete ao Diretor Comercial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Administrar o setor comercial; b) Promover todas as medidas relacionadas com a compra e venda dos bens abrangidos pelos objetivos sociais; c) Controlar os estoques de mercadorias; d) Elaborar e apresentar à Diretoria, a programação anual de compras e vendas, bem como o planejamento de campanhas promocionais; e) Manter sob seu controle a frota de veículos da Sociedade; f) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; g) Colaborar com os demais Diretores na administração da Sociedade. Art. 29 - Compete ao Diretor de Finanças, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Manter sob sua guarda o Caixa da Sociedade; b) Elaborar e apresentar à Diretoria, a programação financeira anual da Sociedade; c) Promover todas as medidas relacionadas com matéria fiscal; d) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; e) Colaborar com os demais Diretores na administração

da Sociedade. Art. 30 - Compete aos demais Diretores, além de suas participações nas deliberações da Diretoria: a) Sugerir medidas que visem o desenvolvimento dos negócios da Sociedade; b) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; c) Colaborar com os demais Diretores na Administração da Sociedade. Art. 31 - A remuneração mensal dos membros da Diretoria, será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 32 - Além da remuneração de que trata o artigo anterior e observado o disposto no § 1º do art. 152, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Diretores farão jus anualmente, a uma participação de um décimo (1/10) dos lucros, cujo montante será assim distribuído entre os Diretores: Diretor Presidente 20% (vinte por cento), Diretor Vice-Presidente 5% (cinco por cento), demais Diretores, 15% (quinze por cento) para cada um. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 33 - O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, possuidores de curso de nível superior ou que tenham exercido cargo de administração de empresa, ou de conselheiro fiscal no período mínimo de três (3) anos e residentes no país, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária e tendo atribuições que lhe conferem a legislação aplicável a este Estatuto. Art. 34 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elege. Capítulo VI. Do Exercício Social. Art. 35 - O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo Único - No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados do exercício. Art. 36 - Do lucro líquido verificado ao término de cada exercício social serão deduzidos: 5% (cinco por cento) para formar a Reserva Legal, até o saldo desta alcançar a 20% (Vinte por cento) do capital social; 10% (dez por cento) para constituir a Reserva para Aumento do Capital Social, até o saldo desta alcançar a 20% (Vinte por cento) do capital social. Art. 37 - A quantia que remanescer após a dedução a que se refere o artigo anterior, ficará à Disposição da Assembléia Geral Ordinária, para as aplicações que julgar de conveniência para a Sociedade, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo e considerados os termos da proposta apresentada pela Diretoria sobre a sua destinação. § 1º - Aos acionistas serão pagos dividendos obrigatórios de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado na forma deste Estatuto. § 2º - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde de que não haja a oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no parágrafo anterior ou, após terem sido efetuadas as deduções de que trata o artigo anterior, determinar a retenção de todo o lucro líquido. Capítulo VII. Liquidação. Art. 38 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente e que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverão atuar nesse período; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; e, d) Estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções. Belém - Pará, 6 de maio de 1977. aa) Bento José da Costa - Diretor Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro - Diretor Vice Presidente, Ary Tavares de Oliveira Costa - Diretor Comercial, Aracy Oliveira Costa de Oliveira - Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa - Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro - Diretora. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo-assinados, Conselheiros Fiscais da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", examinaram detidamente os termos da Proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade referente a I) Criação do cargo de Diretor Industrial; II) Preenchimento de cargos na Diretoria; III) Fixação de honorários de Diretores; e, IV) Adaptação do Estatuto Social à nova Lei das Sociedades Anônimas, concluindo que as medidas pleiteadas são de grande interesse para a Sociedade, pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém-Pará, 6 de maio de 1977. aa) Manoel Rodrigues Filho, João Aureliano Corrêa e Edgard Távora de Albuquerque. Em prosseguimento, o Presidente submeteu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão dos acionistas presentes, e como estes não se pronunciaram, colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade. Face a manifestação do plenário, o Presidente participou que o Estatuto Social, a partir desta data, passa a ter a redação constante da proposta da Diretoria retrotranscrita. Após, o Presidente anunciou estar em pauta a eleição para preenchimento do cargo de Diretor Industrial, com mandato até o término da gestão da atual Diretoria. Solicitou a palavra o acionista Sr. Manoel Rodrigues Filho, indicando o nome do acionista Sr. Porfírio Geraldo Pinheiro para ocupar as funções de Diretor Industrial, por se tratar de pessoa altamente qualificada para as funções, não só pela sua experiência na classificação, compra, beneficiamento e venda de madeira, como administrador capaz de promover o desenvolvimento do setor industrial. Procedida a eleição, foi aclamado por unanimidade, o nome do acionista Sr. Porfírio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante, residente nesta cidade e nela domiciliado, que foi declarado empossado. A seguir, solicitou a palavra o acionista Sr. Porfírio Geraldo Pinheiro para agradecer a sua eleição para o cargo de Diretor Industrial, apresentando, em consequência, a sua renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente que vinha exercendo na Sociedade. Verificando-se a vaga do cargo de Diretor Vice-Presidente, foi procedida a eleição para o seu preenchimento, até o complemento do mandato do Diretor substituído, sendo igualmente aclamado, por manifestação unânime dos presentes, o nome do acionista Dr. Amaury Tavares de Oli-

veira Costa, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade e nela domiciliado, que foi declarado empossado. Logo após, o Plenário aprovou unanimemente a fixação dos honorários mensais dos Diretores recém eleitos, a partir de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Diretor Vice-Presidente - Dr. Amaury Tavares de Oliveira Costa, Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) e Diretor Industrial, Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que fez como 2º Secretário e reabertos os trabalhos foi a mesma Ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, sendo às dezenove (19) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio - 2º Secretário, Raimundo da Silva Rodrigues - 1º Secretário e Adalberto Magalhães Malcher da Silva - Presidente. Belém - Pará, 19 de maio de 1977. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Amaury Tavares de Oliveira Costa, pp. de Bento José da Costa - Amaury Tavares de Oliveira Costa, pp. de Celeste Tavares de Oliveira Costa - Amaury Tavares de Oliveira Costa, pp. de Alina Tavares de Oliveira Costa - Amaury Tavares de Oliveira Costa, pp. de Alcy Tavares de Oliveira Costa - Amaury Tavares de Oliveira Costa, pp. de Anilce Tavares de Oliveira Costa - Amaury Tavares de Oliveira Costa, pp. de José Pires Guerreiro - Amaury Tavares de Oliveira Costa, Terezinha Pinheiro Martins, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, João Aureliano Corrêa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Vera Bernadette da Costa Ferreira, Francisco Moreira Pacheco e Manoel Rodrigues Filho.

Está conforme o original, transcrito no livro próprio.

Belém - Pará, 19 de maio de 1977.

João Ortega Sampaio
CPF 000156102
2º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal D.M.P. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1977.

Darcy Mascarenhas Pimenta
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31/05/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1058/77, a 1ª via da presente Ata de Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A.

Belém, 31 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 00975 - Reg. nº 3239 - Dia: 08/06/77)

Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A.

CGC 05753991/0001-05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.03.1977.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1977, às dezessete horas, em sua sede social em Santa Maria, município de Tomé-Açu, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A., representado mais de dois terços de seu capital social, todas elas com direito de voto, como se verificam de suas assinaturas, no livro de Registro de Presença de Acionistas, com as declarações exigidas no Artigo 92 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940. O Diretor-Presidente, Sr. Yoshima Hidaka, nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários, os acionistas: Srs. Satoshi Sawada e Shiro Toda. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual fora regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 3, 4 e 5 de março de 1977, anúncio este de seguinte teor: Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A. - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 25 de março de 1977, em sua sede social em Santa Maria, às 17,00 horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) - Apreciação e Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício de 1977. b) - O que ocorrer. Tomé-Açu, 01 de março de 1977. Yoshima Hidaka. Diretor Presidente. O Diretor - Presidente assinou que havia posto à discussão dos senhores acionistas os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, conforme aviso publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 25 e 26 de fevereiro e 01 e 03 de março de 1977, cuja redação tem o seguinte teor: "Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A.". Comunicamos aos senhores acionis-

tas estarem à sua disposição, dentro das horas de expediente, em nossa sede social, à Rua Siqueira Mendes nº 10 (altos), todos os documentos relacionados com o art. 99 do Decreto-Lei de nº 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 01 de fevereiro de 1977. Yoshima Hidaka. Diretor-Presidente. Em seguida determinou que o secretário, fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, o que eu Satoshi Sawada, fiz imediatamente em seguida. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra posta em votação, verificou-se terem sido aprovados com unanimidade, tendo se absterido de votar os impedidos por lei. O Sr. Presidente disse que conforme o último item da ordem do dia, dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém quisesse usar a palavra, e não tendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi lida por mim, Satoshi Sawada, primeiro secretário, e posta em votação foi aprovada, a qual vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. Tomé-Açu, 25 de março de 1977. A presente Ata está lavrada em livro próprio de nº 2, às folhas de nºs 3 e 4 e é cópia autêntica da Ata de Assembléia Ge-

ral Ordinária, em 25 de março de 1977. Em tempo: O Conselho Fiscal foi eleito em 25.02.977 e seus vencimentos serão de acordo com o Art. 162 § 3º da Lei nº 6404 de 1976.

Yoshima Hidaka
Diretor Presidente
Taizon Saguti
Diretor Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA-6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal, A. K. B. M. da verdade

Belém, 18.05.77

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da primeira turma, reunida em 25.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1000/77 a 1ª via da presente Ata de Ind. Química e Com. Kanebo do Brasil S.A.
Belém, 25 de maio de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1977

NOME	Nacionalidade	Domicílio	Nº de Ações
P.P. Nantac Boeki Kabushiki Kaisha A) Michimasa Tetsuyaku		Japão	33.994
P.P. Takasago Perfumery Co. Ltda. A) Yoshima Hidaka		Japão	135.000
P.P. Kanegafuchi Spinning Co. Ltda. A) TAIZON SAGUTI		Japão	113.000
RENKICHI HIRAGA	Brasileiro	Tomé-Açu	1
Satoshi Sawada	Brasileiro	Tomé-Açu	1
Shiro Toda	Brasileiro	Tomé-Açu	1
Fukashi Sawada	Brasileiro	Tomé-Açu	1
Seizo Eguchi	Brasileiro	Tomé-Açu	1
Américo Vespúcio da Silva Chagas	Brasileiro	Tomé-Açu	1
			282.000

Declaramos que a presente é cópia fiel e autêntica do livro de presença dos Acionistas da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A.
Tomé-Açu, 25 de março de 1977
Yoshima Hidaka-Diretor Presidente
Taizon Saguti-Diretor Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA-6º Ofício de Notas
Reconheço as duas (2) assinaturas supra assinaladas
Em sinal A. K. B. M. da verdade
Belém, 18.05.77

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 25.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1000/77 a 1ª via da presente Ata de Ind. Quimica e Com. Kanebo do Brasil S.A.
Belém, 25 de maio de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00969 - Reg. nº 3224 - Dia 08.06.77)

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC.MF. - 05.427.604/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas das Fazendas Alô Brasil S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 1977, às 10 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos, conforme proposta da Diretoria;
- Preenchimento de cargos na Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 06 de junho de 1977

JOSÉ ALVES FILHO
Diretor-Comercial
(Ext. Reg. nº 3.218. Dias: 7, 8, e 9.6.77)

Companhia Paraense de Abastecimento

—CIPAB—

CGC: 04918033/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os Acionistas da Companhia Paraense de Abastecimento-Cipab, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de junho de 1977, às 16:00 horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni s/nº nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Dissolução e Liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 206, letra C, da Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- Determinação do modo de liquidação;
- Nomeação de Liquidante e do Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Belém (PA), 03 de junho de 1977

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

Diretor - Presidente

CPF - 000545502-20

(Ext. Reg. nº 3217 - Dias 7,8 e 9.06.77)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05.389.812/0001-94

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capital Social Autorizado CrS 51.000.000,00

Capital Social Subscrito CrS 46.078.167,00

Capital Social Integralizado CrS 44.262.360,00

Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 16 de junho de 1977, às 9.00 horas em 1ª convocação, ou ainda no dia 22 de junho de 1976 em 2ª convocação, quando se reunirá com qualquer número, na sede social da Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal - Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Castanhal - Pará, 02 de junho de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3.190. Dias: 4, 7 e 8/06/77)

Madeiras Gerais S/A.

C.G.C. 04.945.713

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de MADEIRAS GERAIS S/A. para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de junho às 18 horas, em sua sede social à rua Gaspar Viana nº 106, para deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1976.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e de novos membros da Diretoria e, fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 02 de junho de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3.191 Dias: 4, 7 e 8/6/77)

Azulejos do Pará S.A. - (AZPA)

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, de Azulejos do Pará S.A. (AZPA), realizadas no dia 30 de abril de 1977.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, na forma permitida pelo pará-

grafo único, do art. 131, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, e em primeira convocação, acionistas de Azulejos do Pará S.A. - AZPA, CGC. MF. nº 04.937.843/0001-70, representando mais de dois terços do capital social, com direito de voto, conforme foi verificado através das assinaturas apostas no Livro de Presença, achando-se também presente o membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade, Bartolomeu Cruz Viana, conforme dispõe o artigo 164, da referida Lei das Sociedades por Ações. Aclamado pelos presentes, assumiu, então, a presidência da Assembléia o Diretor e acionista, Ricardo Coimbra de Almeida Brennard que convidou o Diretor e acionista, Adeildo Matos Ribeiro para secretariar a reunião, compondo-se, assim, a Mesa, na forma estatutária. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou do Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado e na Província do Pará, nos dias 26, 29, 30 e 31 de março próximo passado, o qual é do seguinte teor: "Azulejos do Pará S.A. - AZPA - CGC. MF. nº 04.937.843/0001-70 - Assembléia Geral de Acionistas - 1ª Convocação - Aviso - Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976. Ficam, outrossim, desde logo convocados os senhores acionistas, para as Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária que serão realizadas, pela ordem desta convocação, no dia 30 de abril de 1977, pelas 10:00 horas, na sede social acima indicada, competindo: a) à Assembléia Extraordinária, deliberar sobre a reforma do Capítulo IV, dos Estatutos Sociais, relativo ao Conselho Fiscal, com o fim de tornar não permanente o seu funcionamento, na forma prevista pelo artigo 161, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; b) à Assembléia Ordinária apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo do presente edital. Ananindeua, 23 de março de 1977. Ricardo Lacerda de Almeida Brennard. Diretor Presidente". Terminada a leitura, o Sr. Presidente encerrou o Livro de Presença e declarou, em seguida, que, havendo sido cumpridas as formalidades legais e estatutárias, estava a assembléia regularmente instalada e em condições de deliberar, funcionando inicialmente em caráter extraordinário, nos termos da convocação, para apreciar a matéria constante do item "a", do edital acima referido. Em seguida, dando continuidade aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que a matéria a ser apreciada por esta Assembléia, em caráter extraordinário, consta da seguinte proposta formulada pela Diretoria, em reunião do dia 15 de fevereiro de 1977, sobre a qual já se manifestou favoravelmente o Conselho Fiscal, em parecer que adiante também vai transcrito: "Senhores Acionistas. A Diretoria desta Sociedade, dando início ao processo de adaptação dos estatutos sociais à disciplina legal instituída com a Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 (art. 296), propõe aos senhores acionistas seja adotado, para o Conselho Fiscal da sociedade, o regime de funcionamento não permanente, na forma autorizada pelo art. 161, da referida Lei nº 6404, de 15.12.76, sugerindo, em consequência, que o art. 13 dos estatutos da sociedade passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 13 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três a cinco membros efetivos, e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, podendo

ser reeleitos, observado o que estatui a Lei das Sociedades por Ações. § 1º O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, cabendo-lhe então as atribuições, os poderes e os deveres conferidos ou impostos pela Lei. § 2º - A assembléia geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará os respectivos honorários, respeitado o mínimo legal". "Ata da reunião do Conselho Fiscal de Azulejos do Pará S.A. (AZPA), realizada no dia 16 de fevereiro de 1977. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), reuniu-se o Conselho Fiscal de Azulejos do Pará S.A. (AZPA), representado pelos seus membros no final assinados, especialmente convocado a fim de se pronunciar sobre a proposta da Diretoria, de 15 do corrente mês, para que seja adotado, nos estatutos sociais, o regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal, de acordo com os termos do art. 161, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, reformando-se por conseguinte o capítulo IV dos referidos estatutos. Examinado convenientemente o assunto, conferiu o Conselho Fiscal seu parecer favorável, por unanimidade, à proposta da Diretoria, recomendando-a à assembléia geral dos acionistas para aprovação, quando oportunamente convocada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Srs. Conselheiros. (a) Bartolomeu Cruz Viana, José Barbosa Barros, José Santa Clara Teixeira Pereira. Encerrada a exposição da matéria a ser apreciada por esta assembléia, em caráter extraordinário, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, para discussão da proposta, ocasião em que o assunto foi amplamente debatido, com esclarecimentos adicionais por parte da Mesa, após o que, procedida a votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade, a proposta formulada pela Diretoria. Em consequência, declarou o Sr. Presidente aprovada a nova redação proposta para o artigo 13, dos estatutos sociais. Em prosseguimento, disse o Sr. Presidente que, esgotada a pauta extraordinária, prosseguia reunida a assembléia, agora em caráter ordinário, a fim de atender à segunda parte da convocação, ou seja, para discutir e deliberar quanto ao Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, solicitando, então, ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, para todos os presentes. Como fosse pedida, porém, a dispensa da referida leitura, diante da manifestação unânime dos Srs. Acionistas, de que se tratava de matéria já conhecida por todos os presentes, não só através da publicação feita pelos jornais, como através de consulta direta na sede social, continuou o Sr. Presidente com os trabalhos, colocando em discussão os referidos documentos. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se à votação, resultando, por unanimidade, a aprovação das contas da Diretoria, compreendendo o Relatório, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1976, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento, foram fixados os honorários da Diretoria, até o valor global estabelecido na legislação fiscal vigente, para oportuna fixação e distribuição, em reunião própria daquele órgão. Também ficou entendido, em observância ao que determina o § 3º, do art. 289, da nova Lei das Sociedades por Ações, que todas as publicações desta Sociedade, ordenadas pelo referido diploma legal, continuarão sendo feitas no Diário Oficial e na Província do Pará, ambos

deste Estado. Ao encerramento dos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, muito embora o Conselho Fiscal da Sociedade tenha sido declarado órgão de funcionamento não permanente, nos termos do art. 161, da Lei nº 6404/76, consultava os Srs. Acionistas a manifestarem-se quanto à instalação desse órgão, para o corrente exercício, pelo que solicitava o pronunciamento dos presentes. Não tendo havido qualquer solicitação a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, que, então, foi suspensa para que se redigisse e lavrasse a presente ata no livro próprio. Reiniciados os trabalhos com o mesmo número de acionistas presentes, foi a ata lida e, por estar conforme, vai devidamente assinada. (a) Adeildo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Bremand, Vicente de Paula Phaelante da Câmara, Milton Garret de Melo. p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA), p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A., p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A., Vicente de Paula Phaelante da Câmara, Bartolomeu Cruz Viana.
Confere com o original.

Adeildo Matos Ribeiro
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA-6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal, A. K. B. M. da verdade
Belém, 03.05.77

Arthur Kós. B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da primeira turma, reunida em 2.6.77, que foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1110/77, a 1ª via da presente Ata de Azulejos do Pará S.A. AZPA,
Belém, 2.6.77

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado Pará

CARTÓRIO DINIZ-2º Ofício
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 07.06.77

Enid Moreira de Castro Menezes
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3252 - Dia 08.06.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 1977 - 5ª Feira
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Regina Freire de Freitas, inventariante dos bens deixados por Manoel de Freitas Barbosa, por seu advogado Dr. Pedro Moura Palha, requerendo a atualização dos imóveis.

DESP: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Joaquim Rodrigues Aleixo, por sua advogada Dra. Elba Coutinho da Cruz, nos autos da Ação de Despejo que move contra Esmeraldina de Oliveira Costa, requerendo expedição do mandado de despejo contra a Suplicada.

DESP: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: José Leudo Maia, por seu advogado Dr. Chady Pires Sadalla, nos autos da Ação de Consignação que move contra Plínio Carlos Roriz Cunha, requerendo seja designado nova data para que o réu venha receber em cartório.

DESP: N.A. Conclusos.

Of./DRF/S.Ar./Nº 350/77 - Em, 23 de maio de 1977

INFORMAÇÃO: Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débito em nome de Maria dos Anjos Domingues Nunes ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc. nº 416/76 - DESPEJO

Aut: Maria Melo Dias.

Adv: Nathanael F. Leitão.

Réus: Walmiro Cândido de Sena e outro.

SENT: ... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno o réu Walmiro Cândido de Sena, a desocupar o imóvel retornando no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e mais hono-

rários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco de Jesus Ferreira de Brito, por seu advogado Dr. Edilson Almeida, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Filomena do Vale Leite, contestando a presente ação.

DESP: A. Voltem conclusos.

Proc. nº 155/77 - DESPEJO

Aut: Osvaldo Dias Vieira.

Adv: Nilba dos Santos Leônidas.

Réu: José Martinho Moraes da Silva.

Adv: Creonor Santos Aragão.

Desp.: Diga a parte interessada

4ª VARA

Proc. nº 148/77 - DESPEJO

Aut: Maria Tita Portal Sacramento.

Adv: Francisco Gomes da Costa.

Ré: Almedina Pinto Coelho da Silva.

Adv: Sérgio do Carmo.

DESP: A conta, após conclusos, para os demais termos da ação. Int.

Proc. nº 129/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Miguel David Sauma.

Adv: Carlos Zoghbi.

Exec: Anibal da Conceição Lopes.

Adv: Carlos Platinha.

DESP: Ao mandar o feito à avaliação, implicitamente rejeitara, liminarmente os embargos, que foram oferecidos manifestamente à destempo. Também, a arguição de falsidade, tive-a como meramente protelatória, razão pela qual a desprezei. O executado veio a juízo alegar nulidade de citação, mas se defendeu; o que validaria a citação feita. Prossiga-se na execução. Publique-se. Intimem-se.

Proc. nº 173/77 - DESPEJO (RETOMADA)

Aut: Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha.

Adv: Arnaldo Moares Filho.
Réu: Antônio Davi Aires Leite.
Adv: Simão Salim.
DESP: A conta.
6ª VARA

Proc. nº 495/69 - INVENTÁRIO

Invte: Maria de Lourdes Góes do Nascimento e outra.

Adv: Paulo César de Oliveira.

Indo: Antônio Ferreira do Nascimento.

DESP: Faça-se o lançamento da partilha e após voltem conclusos.

Proc. nº 66/77 - IMISSÃO DE POSSE

Aut: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv: Nelson Maués de Faria.

Réu: Evandro Carneiro de Melo.

DESP: Contados e preparados voltem conclusos.

Proc. nº 208/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Real S/A.

Adv: Egidio Machado Salles.

Exec: João Paulo de A. Couto Alves.

DESP: Pelos mesmos motivos, à nova distribuição.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Mercantil - Finasa, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A., por seu advogado Dr. Carlos Balbino Potiguar, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Oduvaldo Gonçalves Ramos Junior, requerendo a homologação da desistência do feito.

DESP: N.A. A conta.

Proc. nº 24/77 - MEDIDA CAUTELAR

Rqte: Construtora Ivan Danin S/A.

Adv: Maria Lúcia Penedo.

Rqda: PEMAPA - Esquadria de Alumínio Ltda.

Adv: Paulo Brito Chermont.

SENT: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 41, entre as partes Construtora Ivan Danin S/A., e PEMAPA - Esquadria de Alumínio Ltda., para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R.I.

8ª VARA

Proc. nº 389/76 - FALÊNCIA

Rqte: ECIEL - Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda.

Adv: Moacyr G. Pamplona.

Rqda: Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (BRASMAQ).

Adv: Roberto Seixas Simões.

DESP: Cumpra-se o que determina a sentença de fls.

9ª VARA

CT-OCMI-160-Do-191/77 - Belém, 26 de abril de 1977.

INFORMAÇÃO: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA, informando que o telefone 23-2150TVT - 1225 é residencial e pertence ao Sr. Cássio Reis Viana não possuindo débitos de consumo, o de nº 22-7388 pertence a Sra. Rosa Bentes Almeida.

DESP: J. aos autos.

10ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Cardoso, advogado, outorgado por João de Almeida Chaves, nos autos da Ação Executiva que lhe move Maria José Antunes Anibal, renunciando ao instrumento particular de mandato.

Desp.: N. A. Conclusos.

1ª VARA

Proc. nº - INVENTÁRIO

Invte: Maria José Marques Guilhon.

Adv: Orlando A. Fonseca.

Indo: Célio Danin Marques, Mário Danin Marques, Palmira Danin Marques e Maria de Lourdes Marques Lobão.

DESP: Diga o inventariante sobre a impugnação da Fazenda Estadual.

CARTORIO PEPES

RESENHA DO DIA 2 DE JUNHO DE 1977

Juízo: 2ª Vara

Ação: INVENTÁRIO - nº 187/01/76

Inventariante: Celina Coelho de Pina.

Inventariado: Antonio Gonçalves de Pina.

Adv. Autor: Dr. Aluisio Meira.

Curador: Dr. Raimundo Puget.

Assunto: DESPACHO: Sobre o cálculo digam as partes no prazo comum de cinco (5) dias, que correrá em cartório, e, em seguida o representante da Fazenda Estadual.

Juízo: 2ª Vara

Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - nº 225/05/77

Autor: Espólio de Antonio Moreira da Silva representado pelo inventariante Fernando Calves Moreira.

Réu: Libânia Maria dos Santos.

Adv. Autor: Dr. José Lusquinhos.

Adv. Réu:

Assunto: DESPACHO: Cite-se.

Juízo: 2ª Vara

Ação: ORDINÁRIA - nº 140/05/77

Autor: Humberto Henriques de Vasconcelos.

Réu: Antonio Pereira Gonzalez Pedrosa.

Adv. Autor: Em causa própria.

Adv. Réu: Dr. Orlando Melo e Silva.

Assunto: DESPACHO: Contados e preparados à conclusão.

Juízo: 2ª Vara

Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - nº 167/04/77

Autor: Orlando Serafim de Oliveira.

Réu: Geraldo Assis Alves.

Adv. Autor: Dr. Egidio Salles.

Adv. Réu:

Assunto: DESPACHO: SENTENÇA - Vistos etc. Isto posto e nos termos do parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei nº 4 de 7.02.66, não sendo contestada a ação no prazo de cinco dias nem requerida a purgação da mora, direito esse que é assegurado ao locatário pela lei nº 5.334 de 12.10.67 em seu artigo 5º conhecendo diretamente do pedido, como me faculta a Lei, julgo procedente a ação para efeito de decretar o despejo do réu Geraldo Assis Alves, assegurando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação do imóvel, ficando ele condenado a pagar as custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do pedido. Publique-se, registre-se e intime-se.

Juízo: 2ª Vara

Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - nº 01/28/77

Autor: Osvaldo Dias Vieira.

Réu: Paulo Roberto Araújo.

Adv. Autor: Dr. Rafael Celdas Lucas Filho.

Adv. Réu:

Assunto: DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de despejo compulsório.

Juízo: 2ª Vara

Ação: INTERPELAÇÃO JUDICIAL - nº 94/01/77

Autor: Manoel Vaz de Amorim Miranda.

Réu: Sebastião dos Santos Repolho e outros.

Adv. Autor: Dr. Carlos Ferro e Silva.

Adv. Réu: Dr. Almerindo Trindade.

Assunto: DESPACHO: A manifestação de fls. 7/9, apresentada pelos srs. Sebastião dos Santos Repolho, Hernani da Costa Conceição e Marilourdes Moreira Carvalho, através de procurador legalmente habilitado, é legítima pois que o protesto, a notificação e a interpelação são manifestações unilaterais. "São o veículo de comunicação de uma intenção, que surte seus objetivos com a só exteriorização daquela manifestação. Não sendo ações, não admitem defesa nem contraprotostos nos autos". (código de Processo Civil Comentado - Sergio Sanione Fadel - José Konfino, editor, Tomo IV, pags. 304). Assim feita a intimação, ordeno que, pagas as custas e decorridas quarenta e oito horas (48), sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado.

Juízo: 2ª Vara

Ação: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - nº 222/01/77

Autor: José Viana da Silva e outra.

Réu: CAPEMI.

Adv. Autor: Dr. Wilson Novoa.

Adv. Réu:

Assunto: DESPACHO: Cite-se, designando desde logo, a audiência de instrução e julgamento para o dia 4 do mês de julho do corrente ano, às 10.00 horas, Defiro as provas requeridas.

Juízo: 2ª Vara

Ação: INVENTÁRIO - nº 467/06/76

Inventariante: Maria Othilia de Oliveira Barros Lima Perestrello.

Inventariada: Valentina de Barros Lima e Ramiro de B. Lima.

Adv. Autor: Dr. Otavio Meira.

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: Antes do despacho judicial sobre o novo cálculo de fls. 21, falou o procurador das partes, impug-

nando a sua correção. Diga sobre o cálculo e a impugnação das partes o representante da Fazenda Estadual.

Juízo: 3ª Vara

Ação: BUSCA E APREENSÃO - Nº 101/04/77

Autor: Mercantil - Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Réu: Mario Borges de Paula.

Adv. Autor: Dr. Carlos Balbino Pötiguar

Adv. Réu:

Assunto: DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

Juízo: 3ª Vara

Ação: ORDINÁRIA - Nº 79/01/71

Autor: Raimundo Pinheiro Rosa.

Réu: Emilio Sebastião Martins Lima.

Adv. Réu: Dr. Pedro Lima.

Adv. Autor: Dr. Fernando Nilson Velasco.

Assunto: DESPACHO: Digam os interessados.

Juízo: 4ª Vara

Ação: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - Nº 291/01/76

Autor: Lauro Cardoso da Silva.

Réu: José Bechara e sua mulher.

Adv. Autor: Dr. W. Quintanilha Bibas.

Adv. Réu: Dr. Benedito Alvarenga.

Assunto: DESPACHO: Acolho o pedido de fls. 40, devolva-se ao Exequente o direito de nomear bens à penhora. Cumpra-se e Int.

Juízo: 4ª Vara

Ação: Execução - 187/7/77

Autor: Cia. T. Janer Com. Ind. S/A.

Réu: Gráfica San Karlo Ltda.

Adv. Autor: Dr. Carlos Ferro e Silva.

Adv. Réu:

Assunto: DESPACHO: A conta.

Juízo: 4ª Vara

Ação: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nº 027/01/A 1976

Autora: Maria Goes Rodrigues e outros.

Réu: Noé Guimarães Rodrigues & Filhos.

Adv. Autor: Dr. Walter Puget.

Adv. Réu: Dr. Aylton Pinheiro.

Assunto DESPACHO: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de 5 dias, para indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

Juízo: 5ª Vara

Ação: RENOVATÓRIA DE CONTRATO - Nº 658/01/76

Autor: Cícero da Costa Barros.

Réu: Espólio de Benedito Alves Leite.

Adv. Autor: Dr. Walter Puget.

Adv. Réu: Dra. Solange Frazão do Couto

Assunto: DESPACHO: Diga o requerido.

Juízo: 5ª Vara

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Nº 139/01/77

Autora: Dorilla Vergolino Dias.

Ré: Irene Ferreira Alves.

Adv. Autor: Dr. Sergio Frazão do Couto.

Adv. Réu: Dr. Artemis L. da Silva

Assunto: DESPACHO: Diga a A., sobre a contestação.

Juízo: 6ª Vara

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO — SENHOR E POSUIDOR — APENSO A EXECUÇÃO

Autor: Antonio Diogo Couceiro e s/ mulher: Lucia Maria Valério Couceiro.

Ré: Oleaginosas Maranhenses S/A - OLEAMA.

Adv. Autor: Adv. Felipe Mello Filho.

Adv. Réu: Adv. Adilson G. Verçosa.

Assunto: SENTENÇA (PROCEDENCIA DOS EMBARGOS) - Isto Posto (decisão) - fls. 81 v., JULGO PROCEDENTE os embargos oferecidos e hei por bem de julgá-los provados, para o fim de tornar sem efeito a penhora recaída sobre o terreno agrícola com frente para a Rodovia Tapanã, ramal da Rodovia Arthur Bernardes (Belém-Icoaraci), Município e Comarca desta Capital, medindo 155m,00 metros de frente, 263m,00 metros pela lateral direita, por onde confina com terras da Colônia ARIRI e 243m,00 metros pela lateral esquerda, por onde confina um Terreno dos Suplicantes. - CONDENO A EMBARGADA ao pagamento das custas processuais, e demais cominações de direito, bem como, ao pagamento dos honorários de Advogado dos Embargantes, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 27 de maio de 1977. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª, respondendo pela 6ª Vara Cível.

Juízo: 6ª vara

Ação: EXECUÇÃO - Nº 475/73

Exequente: Editora Egeria S/A.

Executada: Maria do Carmo Nascimento Rachid.

Adv. Autor: Dr. Artemis Leite da Silva.

Adv. Réu: Dr. Geraldo Lima

Assunto: DESPACHO: Prossiga-se na execução na forma da lei.

Juízo: 6ª Vara

Ação: BUSCA E APREENSÃO - Nº 671/1/77

Autor: SINAL S/A. - Sociedade Nacional de Crédito Financiamento e Investimento.

Ré: Maria Yolane Barbosa Assis.

Adv. Autor: Dr. José Livio de Sá Cardoso.

Adv. Réu: Dr. Domingos Emmi.

Despacho: digam os interessados.

Juízo: 8ª Vara

Ação: COMINATÓRIA - Nº 641/1/72

Autor: MOTODEISEL LTDA.

réu: Antonio Costa da Silva.

Adv. Autor: Dr. José Maria Nascimento.

Adv. Réu: Dr. João Diogo Sales Moreira.

Despacho: intime-se o requerido para depositar em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os honorários do perito, requerido as fls. 85 e que ora, arbitro no mesmo valor pedido. Belém, 01.06.77. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1977

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Arthur Holanda Tomé - Adv. Creonor Araújo.

Requerido: - João de Oliveira Rodrigues.

Sentença: - Julgo procedente a ação, e em consequência condeno o réu a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

INVENTARIO

Inventariante: - Elias Fernandes Rodrigues - Adv. Marise A. Conceição.

Inventariado: - Manoel Fernandes Rodrigues

Despacho: - A partilha, após digam os interessados.

Juízo da 3ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - União Financeira S/A - Adv. Paulo Brito Chermont.

Requerido: - Isaac Pereira Bentes.

Despacho: - Apreenda-se deposite-se e cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Real S/A - Adv. Carlos Ailson Peixoto.

Requerido: - Adalberto Lopes da Silva.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 5ª Vara - PROTESTO JUDICIAL

Requerente: - Banco da Amazônia S/A - Adv. Alberto Barros Júnior.

Requerido: - Francisco Rodrigues da Costa e outros.

Despacho: - Publiquem-se os editais na forma da lei, ficando prorrogado o prazo na forma do parágrafo 2º do art. 219 do C.P.C.

Juízo da 6ª Vara - RENOVATÓRIA

Requerente: - M.R. de Fátima Farinha - Adv. Benedito E. Coelho de Souza.

Requerido: - Mª de Fátima P. Carvalho - Adv. Daniel C. de Souza.

Despacho: - Em provas.

Juízo da 7ª Vara - notificação

Requerente: - Manoel Jorge de Lima Machado - Adv. Aedemar Kato.

Requerido: - ESAPLAN - Escritório Agropecuário e Planejamento.

Despacho: - Notifiquem-se.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Sul Brasileiro Crédito e Financiamento S/A, nos autos de BUSCA E APREENSÃO que move contra Noriyuki Iamamoto e outros requerendo seja oficiado a Polícia Rodoviária Federal, no sentido de procederem a apreensão do veículo. - Adv. Pedro R. Crispino.

Despacho: - Como requer obedecidas as formalidades legais.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1977 - Quinta-feira**1ª Vara**Processo nº 85/77 - **INDENIZAÇÃO**

Req: Léa Soares Machado.

Adv: Demócrito Noronha.

Reqd: Dorivaldo Melo Vieira.

Desp: Renove-se as providências para o dia 04/08/977 às 11 horas.

Processo nº 231/77 - **IMISSÃO DE POSSE**

Req: Cristiano Terras da Silva.

Adv: Loana Lia Lisboa Gentil.

Reqd: Iêda Calixto Girão.

Desp: Para audiência de conciliação designo o dia 29/06/977, às 11.00 horas. Cite-se.

2ª Vara

Processo nº 33/77

req: Antonio Paul de Albuquerque.

Adv: Augusto Roberto Klautau.

Reqd: Viação Rio Guamá Ltda.

Adv: Pedro Moura Palha.

Desp: Nomeio perito o Sr. Mario Rodrigues de Melo, chefe das oficinas da DISTAL, estabelecida à rua 28 de Setembro nº 562, nesta cidade. Indiquem as partes, dentro de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, se quiserem, os seus assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem.

-processo nº 204/77 - **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Req: Ozimar Raimundo Rodrigues Câmara.

Adv: Laurenio M. da Rocha.

Reqd: Wilson Rodrigues da Silva.

Adv: Orlando de Melo e Silva.

Desp: A falta de citação do réu não decorreu de culpa do autor, mas da desatenção da Sra. Escrivã do feito, consta da parte final da inicial de fls. 2/7, aliás mal numerada pois que deveria ser 2/3, requerimento do autos, pedindo, desde logo, a citação do réu para contestar a presente ação. O despacho de fls. 20 deferiu o pedido do autor, determinando, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de reintegração. O mandado foi cumprido no dia 10 (dez) do mês corrente e junto aos autos no dia 20 (vinte) do mesmo mês permanecendo o processo parado como se nenhuma providência outra fosse necessária tomar até que foi apresentado a petição de fls. 23. Deveria a Sra. escrivã em obediência ao pedido do autor, deferido pelo juízo do feito, depois de recolhido o mandado de reintegração liminar, devidamente cumprido, providenciado na expedição do mandado citatório, o que não fez desobedecendo, também, a disposição legal a isso referente. Assim indefiro o pedido de fls. 23 e chamo o processo à ordem para que seja, de imediato, o competente mandado para a citação do réu.

6ª VaraProcesso nº 117/76 - **execução**

Req: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv: Carlos Balbino.

Reqd: M. Matias e outro.

Desp: Cumpra o requerido às fls. 18 dos autos a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 222/77 - **RESCISÃO DE CONTRATO**

Req: COHAB/PA.

Adv: Waldy Rossy.

Reqd: Elizabeth Saraiva Guerreiro.

Desp: Junte-se ao presente processo, o processo de notificação, mencionado às fls. 2 e 7 dos autos e após voltem conclusos.

Processo nº 221/77 - **ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Req: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv: Waldy Rossy.

Reqd: Bendito Ramos da Silva.

Desp: junte-se ao presente processo, o processo de notificação, mencionada as fls. 2 e 7 dos autos e após voltem conclusos.

Processo nº 363/76 - **DESPEJO**

Req: Alcina da Rocha Pereira.

Adv: Ulisses de Souza.

Req: Baudelino Marçal.

Adv: Cleo Bernardo.

Desp: Ao compulsar os presentes autos verificou este juízo, que as páginas, não se encontram em ordem numérica

correta, apesar de não haver qualquer folha, apenas, ordenação. Isto feito voltem conclusos, para sentença.

6ª VaraProcesso nº /77 - **CARTA PRECATÓRIA**

Req: Banco do Estado do Pará S/A.

Reqd: Amazônia Indústria e Com. Ltda. Exp. de Madelras Amapa Ltda.

Desp: cumpra-se a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7ª VaraProcesso nº 309/76 -- **BUSCA E APREENSÃO**

Req: Comp. Itau de Investimento.

Adv: fernando Rocha.

Reqd: Big Dog do Maranhão Ltda.

Desp: Homologo a desistência requerida as fls. 11, para, que produza todos os efeitos de direito. Desentranhe-se os documentos junto a inicial, com as cautelas legais. Custas de Lei. P.R.I.

Processo nº 22/77 - **EXECUÇÃO**

Req: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil.

Adv: Alcides Alcântara.

Reqd: Manoel Orlandø da Paixão Monteiro.

Desp: Cite-se.

Processo nº 225/77 - **PROCEDIMENTO SUMARISSIMO**

Req: Manoel Carlos Ramos.

Adv: Carlos Hachem Chaves.

Reqd: Mario de Oliveira Batista.

Desp: A Cartório.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO**RESENHA DO DIA 02.06.77****PRIMEIRA VARA****EMBARGOS**

Embargante: Maria Angela Tavares Correa (Adva. Iza-bel Ozorio).

Embargado: Fernando Marques Soares (Adv. Egydio Salles).

Despacho: "Aparte-se os presentes autos o que feito venham conclusos. Belém, 01.06.77. a) Romão Amoêdo Neto".

ORDINÁRIA

Autor: Tradebrás Comércio e Exportação Ltda (Adv. Raimundo Puget).

Réu: Germano Pinheiro Sá (Adv. José Alberto Maia).

Despacho: "Para o prosseguimento designo o dia 10/8/977, às 11:00 horas. Belém, 30.05.77. a) Romão Amoêdo Neto".

TERCEIRA VARA**INVENTARIO**

Inventariante: Francisco Allipio Bruno Lobo (Adv. João Paiva).

Inventariado: Bens de Bruno Alvares da Silva Lobo e Mariana de Roure Allipio Lobo.

Despacho: "A avaliação dizendo em seguida as partes, devendo após essa manifestação, caso não haja impugnação, e assim observadas as formalidades e cautelas legais, ao cálculo dizendo as partes sobre o mesmo e após conclusos a este juízo. Belém, 02.06.77. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autora: Metalurgica MOCOCA S/A (Adv. Tadeu Silva).

Ré: EBEP - Empresa Beneficiadora e Enlatadora da Amazônia.

Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 33 dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 27.05.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA**EXECUÇÃO**

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu: Edielys Ferreira Azulay.

Despacho no requerimento da autora: "A conta. Belém, 02.06.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA**IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL**

Autor: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués).

Réu: Francisco Ronildo Frazão de Lima.

Despacho: "Diga a parte interessada sobre a conta. Belém, 27.05.77. a) Pedro Paulo Martins".

SETIMA VARA**DESQUITE LITIGIOSO**

Autora: Iracema Pereira Moreira (Adv. Constantino Augusto Brahumá).

Réu: Hamilton de Farias Moreira.

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 27 de junho, às 11:30 horas. Belém, 31.05.77. a) Italzira Rodrigues.

DESPEJO

Autor: Abel Fernandes da Silva (Adv. Luis Roberto Meira).

Réu: Carvalho Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Luiz Fernando Neves).

Despacho: "Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir. Belém, 31.05.77. a) Italzira Rodrigues".

SETIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Ernesto Faria & Irmão Ltda. (Adva. Jandira Oliveira).

Réu: Leite & Barra Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 31.05.77. a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Autora: Lucinda Beirão Lopes (Adv. Dagoberto Carvalho).

Réu: Otavio Alves Mathne (Adva. Solange Couto).

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 31.05.77. a) Italzira Rodrigues".

a) Ilegível

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO

DIA: 02 de junho de 1977

AÇÃO: - USUCAPIÃO - 4ª Vara - Nº 290/76

Requerente: - José Estevam de Oliveira (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro).

Despacho: - Renove-se as providências para o dia 21 de julho vindouro, às 11.00 horas.

AÇÃO: - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO -

4ª Vara - nº 226/77

Requerente: - Amaro José dos Santos (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Despacho: - Citem-se. Nomeio curador de Ausentes o Dr. Miguel Antunes Carneiro, que deverá prestar o termo de compromisso legal. Designe o Sr. Escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos, para a realização de ratificação, feitas as necessárias intimações, testemunhas arroladas e o Representante do Ministério Público Estadual.

AÇÃO: - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO -

4ª Vara - nº 192/77

Autor: - Otavio Rodrigues Damasceno (Adv. Dr. Raimundo Walter S. dos Santos).

Réu: Reinaldo Franco Sá (Adv. Dr.).

AÇÃO: - EXECUÇÃO - 4ª Vara - nº 479/73

Autor: - Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu: Indústria Metalúrgica Amazônia S/A - CIMASA Otavio Bittencourt Pires e outros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: - Sentença julgando procedente em parte a execução para excluir da condenação exequenda a quantia acrescida na reforma dos títulos de Cr\$ 52.260,18, mais juros legais de mora devidos e a serem computados a partir da citação inicial, correndo as custas e despesas processuais em partes proporcionais, sem multa contratual e sem honorários advocatícios, que serão suportados pelos litigantes, nos termos que tiverem ajustado com seus clientes. P.I.R.

CARTORIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho
RESENHA DO DIA: 02.06.77

1ª Vara - Proc. nº 1142/76 - Embargos à Execução

Aut: Inst. de Benefícios Vera Cruz.

Adv: Thadeu de Jesus.

Réu: Jau Ind. e Com.

Adv: Odassi Carlos.

Desp: Recebo a apelação no efeito devolutivo, dê-se vista a apelada. Em 31.05.77. (a) Romão A. Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1457/77 - Execução

Aut: Importadora de Ferragens S/A.

Adv: Mendonça Dinis.

Réu: Antonio José de Araújo.

Desp: - Cite-se. Em 01.06.77. (a) Romão A. Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1460/77 - Execução

Aut: - Belmaq Comercial Ltda.

Adv: Carlos A. Peixoto.

Réu: R. Lira Santos.

Desp: - Falta mais uma cópia da inicial. Em 01.06.77. (a)

Romão A. Neto.

5ª Vara - Proc. nº 1448/77 - Imissão de Posse.

Aut: VIVENDA - Associação de Poupança.

Adv: Laudomício Ferreira.

Réu: João de Deus Martins.

Desp: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as formalidades legais. Em 2.6.77. (a) Orlando Vieira.

8ª Vara - Proc. nº 1436/77 - Execução

Aut: Durvalino Murisset Pamplona.

Adv: Augusto Roberto Klautau.

Reu: Antônio Maria Z. B. Monteiro.

Adv: Raimundo Rezende.

Desp: I. Desentranhem-se a contestação e documentos, entregando-se ao executado com as cautelas legais, uma vez inoportuna. II. Fale o autor sobre o pedido de fls. 25. Belém, 02.06.77. (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 1048/76 - Ordinária

Aut: Fausto Fernandes.

Adv: Carlos Plátilha.

Réu: Marcos Cesar Brandão.

Desp: Citem-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. 02.06.77. (a) Maria Lucia C. Gomes.

CARTORIO SAMPAIO

RESENHA DO DIA 2º DE JUNHO DE 1977

7ª VARA — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Ação de Cancelamento de Pensão Alimentícia.

Autor: Francisco de Assis da Mota Martins - Adv. Pedro Nery Ferreira.

Réu: Francisco Roberto Ferreira Martins - Adv. Artemís Leite da Silva.

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 29 de julho, às 10:00 horas".

Belém, 2 de junho de 1977.

EDMILTON PINTO SAMPAIO — Escrivão

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Lindomar Martins Bastos - Requerimento da Fazenda Estadual - Despacho "N.A. Intime-se" Advogado Dr. Demócrito Rendeiro Noronha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joaquim Ferreira dos Santos - Requerimento da Fazenda Estadual - Despacho "N.A. Intime-se" - Advogado Dra. Joselisa Côte Kauffman.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Alberto Valente da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Arthemís Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João Batista da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Arthemís Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Bernardo Joaquim da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Antonio Martins de Oliveira - Requerente 2º Curador Geral - Despacho "A Distribuição de Cartório".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Lidio Wanzeler Maia - Despacho "Designo o dia 14 de junho de 1977, às 10:30 horas para a realização da audiência, cientes as partes". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimunda Moura de Oliveira - Despacho "Designo o dia 21 de junho de 1977, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - justificação de ausência - Maria de Lourdes Sampaio Ferreira - Sentença - "Isto Posto: E pelo que nos foi dado a observar no presente processo, julgo procedente a presente ação de Justificação de Ausência, para decretar a ausência de Raimundo Gadelha Ferreira por ter ficado a mesma devidamente provada e comprovada mandando que sejam cumpridas todas as formalidades legais, digo, formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, ficando a requerente sujeita ao pagamento das custas processuais e demais cominações de Lei. Publique-se. Registre-se: Intime-se". Advogado Dr. Livio Barbalho.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antonio Gonçalves da Silva Mala - Despacho "Digam os interessados" - Advogados Drs. Célio Melo, Pedro Lima, Domingos Emmi, Vasco Borborema.

Belém, 2 de junho de 1977

ODON GOMES DA SILVA — O Escrivão

(Ext. - Reg. nº 3232 - Dia: 08/06/77).

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.06.77

JUIZO DA 8ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Socilar - Adv. Milton Nobre
R: Paulo Vasconcelos de Castro

Despacho: — Chamou o processo a ordem tornando sem efeito o despacho de fls. 51v., e designando o 1º Curador desta Comarca para defender o executado ex-vi do § único do art. 9 do C.P.C.

JUIZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Beatriz de Jesus R. Cardoso - Adv. Juary C. Palmeira
R: Agro-Industrial Irituia Ltda.

Despacho: — Julgou por sentença a ação de despejo, e decretou o despejo do R. expedindo-se mandado de notificação pelo prazo de 30 dias.

EXECUTIVA

A: Banco do Brasil S/A. — Adv. Jamil Moreno Sales
R: Heribaldo Pantoja de Azevedo

Despacho: — Expeça-se a Precatória nos termos do pedido.

JUIZO DA 5ª VARA

EXAME PERICIAL

A: Raimundo Nonato Botelho Ferreira - Adv. Francisco Nunes Salgado

R: Libeni e Cleydistone M. de Araújo

Despacho: — A Conta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Jaime Cardoso Florêncio de Alencar - Adv.: Dercilio R. Noronha

R: Antonio do Nascimento Grêllo - Adva.: Ediná D. Rocha
Despacho: — Em provas

JUIZO DA 10ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: José Antonio Rodrigues - Adv. Pojucan Tavares Júnior
R: Casa das Geladeiras e TV S/A. - Adv.: João Alberto Castelo Branco

Despacho: — A parte contrária para se manifestar sobre o petitório de fls. 181

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Cia Itaú de Investimento, Cred. Fin. - Adv.: Antonio Fernando Rocha

R: João Batista M. Pinheiro e outro

Despacho: — Deferiu o pedido retro, mandando expedir Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, no prazo de 24 horas, devendo a carta ser cumprida no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JUNHO DE 1977-4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 401/76 - EXECUÇÃO

Exeq.: Rendeiro Ribeiro & Cia.

Adv.: Laudomício Ferreira

Exec.: Cândido Wilson Araújo

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Desp.: Não sendo conveniente que fique como depositário do veículo penhorado o próprio devedor, defiro o pedido retro para determinar, consoante dispõe o art. 666, inciso II, do Código de Processo Civil, seja ele depositado em poder do depositário judicial.

Proc. nº 220/77 - EXECUÇÃO

Exeq.: S. L. da Costa & Cia.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Exec.: Samanajós Agroindustrial Ltda.

Desp.: Indefiro o pedido contido na inicial de fls. com relação ao rito processual para a cobrança das duplicatas, pois que, por força das disposições contidas no Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, está hoje abrogado o rito estabelecido nos arts. 15 a 17 da Lei nº 5.474/68. Em se tratando de títulos executivos discriminados nos arts. 584 e 585 do Código de Processo Civil, deverão ser observadas as normas fixadas no Livro Dois do mesmo Código, razão pela qual determino seja expedido o competente mandado para a citação da devedora e providências outras pela nova sistemática processual referida.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilton Ferreira da Costa, por seus advogados Dr. Pedro Odival Gomes da Silva e Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo, nos autos da ação de Despejo que lhe move Patrícia Azevedo Burlamaqui Freire, contestando nos autos.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Diamantino Mendonça de Barros Ferreira, por sua advogada Dra. Solange M. Frazão do Couto, nos autos da Ação de Execução que move contra Raimundo Peres & Cia. e outros, requerendo sejam os autos remetidos à Contadora do Juízo.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Cristiana Resque Pinto, por sua advogada Dra. Rodnir Sousa, nos autos da Ação de Desquite Litigioso proposta contra Josmar Chaves Pinto, apresentando testemunhas, os quais comparecerão independentemente de intimações.

Desp.: J. aos autos.

Proc. nº 575/76 - EXECUÇÃO

Exeq.: Platon Engenharia e Comércio Ltda.

Adv.: Orlando Antônio Fonseca

Exec.: Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia.

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Desp.: Desentranhe-se o pedido de fls. 25 e demais que o seguem, formando-se autos apartados, apensos, aos autos da ação principal, o que feito diga o exepto, no prazo de 10 dias.

Proc. nº 575/76-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emte.: EMPRESAP — EMPRESA Prestação de Serviços do Amapá & Cia.

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Emdo: Platon Engenharia e Comércio Ltda.

Adv.: Orlando Antônio Fonseca

Desp.: Face a exceção de incompetência arguida, fica suspenso o curso da presente ação, até julgamento da mencionada exceção.

Proc. nº 218/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Osvaldo Câmara Souza

Adv.: Edilson Almeida

Ré: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.

Desp.: Designo o dia 14 de julho, às 9,00 horas para justificação, por testemunhas, dos fatos narrados na inicial, cumprindo-se pois, as diligências necessárias.

RESEHA DO DIA PRIMEIRO DE JUNHO DE 1977

JUIZO DA 7ª VARA

Ação: Execução - nº 02/51/77

Autor: Dionísio Lima Begot

Réu: Indústria de Madeiras para Móveis Bangú S/A.

Adv. Autor: Dr. Alfredo Santalices

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: Cite-se o executado para oferecer embargos querendo.

JUÍZO DA 7ª VARA

Ação: Imissão de Posse nº 01/58/77
 Autor: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário
 Ré: Dinahyr da Costa Andrade
 Adv. Autor: Dr. Nelson Maués de Faria
 Adv. Réu:

Assunto: Despacho: Contados, preparados, conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

Ação: Agravo de Instrumento - nº 481/01/72
 Autor: Francisco das Chagas Nunes Filho
 Réu: Domingos Emmi

Adv. Autor: Dr. Pedro Daltro Cunha

Adv. Réu: Dr. Domingos Emmi

Assunto: Despacho: Ao agravopara, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

JUÍZO 7ª VARA

Ação: Execução - Nº 364/19/69

Autora: Raimunda Cardoso Pirá

Réu: Isaac Elias Bemmuyal

Adv. Autor: Dr. Vinicius Hesketh

Adv. Réu: Dr. Frederico Coelho de Souza

Assunto: Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 28 de julho, às 11:00 horas.

JUÍZO DA 7ª VARA

Ação: Agravo de Instrumento - Nº

Autor: Express Lavaut Ltda.

Réu: Petróleo Sabbá S/A.

Adv. Autor: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

Adv. Réu: Dr. Antonio Lindoso

Assunto: Despacho: Formado o instrumento, intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças dos autos, que serão trasladados e juntar documentos novos, querendo.

JUÍZO DA 8ª VARA

Ação: Alimetos - Nº 01/46/77

Autora: Luiza Regina de Lima Souza

Réu: Bernardino José de Souza

Adv. Autor: Dr. Pedro Nery Ferreira

Adv. Réu: Miguel Ovidio Batista

Assunto: Despacho: Para a conciliação e julgamento, designo o dia 19 de agosto às 10:00 hs.

JUÍZO DA 8ª VARA

Ação: Desquite Litigioso - Nº 554/02/76

Autor: Bernardino José de Souza

Réu: Luzia Regina de Lima Souza

Adv. Autor: Dr. Miguel Ovidio Batista

Adv. Réu: Dr. Pedro Nery Ferreira

Assunto: Despacho: Com vista ao rep. do M.P.

JUÍZO DA 8ª VARA

Ação: Sumaríssima - Nº 141/02/77

Autor: Sérgio Ferrer Paulo de Macedo

Réu: Francisco Dantas de Souza

Adv. Autor: Dr. Waldemar Vianna

Adv. Réu: Dr. Paulo Afonso F. dos Santos

Assunto: Despacho: Face à revelia do R. prossiga-se avaliando-se os bens penhorados. Arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida, os honorários do patrono do A. Cumpra-se.

JUÍZO DA 9ª VARA

Ação: Execução - nº 97/04/77

Autor: Auto Satandard Ltda.

Réu: José Miranda

Adv. Autor: Dr. Nelson Rofé Borges

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: — Vistos etc.. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I...

JUÍZO DA 9ª VARA

Ação: Despejo para uso próprio - nº 183/01/77

Autora: Maria das Dores Silva

Ré: Yolanda da Costa Brito

Adv. Autor: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho

Adv. Réu: Dra. Joselisa C. Kauffman

Assunto: Despacho: Concedo o prazo de 15 dias. Diga a A.

JUÍZO DA 9ª VARA

Ação: Busca e Apreensão - nº 263-07-76

Autor: Sul Brasileiro - Crédito Financiamento e Investimento

Réu — EPAL — Industrial Ltda.

Adv. Autora: Dra. Ana Maria Crispino Goes

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: À Conta.

JUÍZO 9ª VARA

Ação: Embargos a Execução - Nº 396-A-76

Autora: Herança de Secundino Portela

Réu: Ypiranga S/A.

Adv. Autor: Dr. Egdio Salles

Adv. Réu: Dr. Carlos Balbino Potiguar

Assunto: Despacho: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado.

JUÍZO DA 10ª VARA

Ação: Despejo por falta de Pagamento - nº 176/04/77

Autora: Izabel da Silva Souza

Réu: Francisco de Assis

Adv. Autora: Dra. Solange Frazão do Couto

Adv. Réu:

Assunto: Despacho: Vistos etc. Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Francisco de Assis, da casa que ocupa na rua dos Pariquis nº 1005, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogados da A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1977

JUÍZO DA 2ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Ford Administ. e Consórcios Ltda. - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: — Amaro Santana Leite

Despacho: — Expeça-se o competente mandado de Busca e Apreensão do veículo, liminarmente, e, executado liminar, seja o réu citado, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º do Dec. Lei nº 911 de 1.10.69.

EXECUÇÃO

Requerente: — Banco Itaú S/A — Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: — Renato Campos Figueiredo — Adv. Paulo Rubens Sá

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 16, determinando que o devedor indique de posse hábil, quanto ao imóvel nomeado à penhora, além do título de propriedade cuja fotocópia consta das fls. 12/13 dos autos, à transcrição respectiva no registro de Imóveis, seguida de sua situação, limites e confrontações, no prazo de cinco dias.

JUÍZO DA 4ª VARA

INDENIZAÇÃO

Requerente: — Zulmira Antunes da Cunha e outro - Adv. Laércio Franco

Requerido: — Cia. de Seguros Minas Brasil - Adv. Souzange Souza

Despacho: — Dê-se vista aos interessados

JUÍZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Benedito Mutran e Cia. Ltda. - Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: — Goiani Lucas Ferreira

Despacho: — Cite-se.

JUÍZO DA 1ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Socilar S/A — Adv. Milton Nobre

Requerido: — Pedro da Silva Pinheiro

Despacho: — Vistos, etc., nos termos da lei nº 741, adjudico em favor da SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A o imóvel descrita na inicial a fim de que produza os seus devidos legais efeitos. P.I.R.

JUÍZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Raimundo Silva Ferreira - Adv. George Teles da Cruz

Requerido: — José Maria Rocha

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 16

SUMARÍSSIMA

Requerente: — Raimunda Lima Nascimento - Adv. Enivaldo da G. Ferreira

Requerido: — Manoel Carneiro da Costa - Adv.

Despacho: — Insisto no reconhecimento da assinatura da procuração

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 1º DE JUNHO DE 1977

Proc. nº 2226 - Perdas e Danos
A — Hernando Barreiros da Silva
Adv. - Dr. Djalma Chaves
R — Empresa de Ônibus ARSENAL
Adv. — Dr. Carlos A. Ferro
Despacho: — Para audiência designo o dia 26.07.977 às 11 hs.

Proc. nº 195 - Reintegração de Posse
A — Elmano de Moura Melo
Adv. — Dr. Antônio Vilar Pantoja
R — Roldão Tavares de Castro
Adv. — Dr. Geraldo Lima Filho
Despacho — Remarco a vistoria para o dia 20 (vinte) de junho próximo às 9 hs., cientes as partes.

Proc. nº 2569 - Despejo
A — Jaime Silva
Adv. — Dr. Normando do Carmo Borges
R — Iracy de Albuquerque Neves
Adv. — Dr. José Araújo de Figueiredo
Despacho: — Nada a sanear. Designo o dia 18 de junho às 12 hs. para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Proc. nº 2626 - Execução
A — Finasa Crédito Financiamento
Adv. — Dr. Moura Palha
R — Delfina Faria Melo Vieira
Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos
Despacho: — A Conta Arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado da A.

Proc. nº 2620 - Sumaríssima
A — Osvaldo Cardoso Frazão
Adv. — Dr. Rodrigo Octávio Cruz
R — Júlio Alfredo Cardoso Cunha
Despacho — Designo o dia 22.06.77, às 10,00 hs. para a realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 1430 - Imissão de Posse
A — SOCILAR - Crédito Imobiliário
Adv. — Dr. João José Maroja
R — Antonio Avelino da Silva
Despacho: — Face à Certidão supra de fls. diga a requerente, devolvendo-me os presentes autos, após conclusos para os demais termos da ação

Proc. nº 2067 — Imissão de Posse
A — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv. — Dr. Laudomício Ferreira
R — Maria Orlandina Teixeira
Despacho: — Concedo a liminar requerida. Expeça-se o competente mandado

Proc. nº 1484 - Execução
A — Banco do Estado do Pará
Adv. — Dr. Juary Palmeira
R — Sidineo Gonçalves Pinheiro
Despacho — Cite-se mediante precatória, prazo 40 hs.

Proc. 2490 - Imissão de Posse
A — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário
Adv. — Dr. Nelson Maués
R — Maria da Conceição Borges Yaghi
Despacho — Expeça-se mandado de imissão de posse com as cautelas legais

Proc. nº 2244 - Notificação
A — Raimundo Egidio Rodrigues
Adva. — Dra. Selma Lúcia Feio
R — Francisco Souza do Nascimento
Despacho: — Conclusos

Proc. nº 2181 — Execução
A — Banco do Estado do Pará
Adv. — Dr. Antonio Fernando Rocha
R — Claudionor Monteiro
Despacho: Publiquem-se editais de conformidade com a lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 2516 - Execução
A — Manoel da Silva Rodrigues
Adv. — Dr. Geraldo F. Lima
R — João Gabriel Abdala
Despacho: — Cumpra-se o requerido às fls. 11, dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 1888 - Execução
A — José Valente Moreira
Adv. — Dr. Elias Pinto

R — Aureliano Tavares do Nascimento
Processo devolvido pela contadora
Proc. nº 1965 - Ordinária
A — Petróleo Sabbá S/A
Adv. — Dr. Antonio Lindoso e Dr. Fernando Wanzeler
R — Marcelino Fortunato
Adv. — Dr. Tadeu de Jesus e Silva
Despacho: — Ao Sr. Escrivão para cumprir o despacho de fls. 20v e ordenar o feito, procedendo o desentranhamento do pedido de fls. 22 colocando-o na Ação principal.

Proc. nº 661 - A Pensão Alimentícia
A — Iraide de Paiva Barreiros
Adv. — Dr. Orlando Fonseca
R — Raimundo dos Santos Barreiros
Adv. — Dr. Ruy Villar Sampaio
Despacho: — Diga o A.

Proc. nº 2558 — Despejo
A — Alberto Jesus Alves
Adv. — Dr. Afonso Cardoso
R — Augusto Amador
Despacho: — Diga o autor do pedido de fls. 44/45

Proc. nº 3161 — Ordinária de Desquite
A — Raymundo Menezes Corrêa
Adv. — Dr. José Araújo de Figueiredo
R — Francisca Ferreira Corrêa
Adv. — Dr. Edilson Almeida
Despacho: — Prossiga-se na audiência no dia 19 de julho às 12 hs.

Proc. nº 2274 - Despejo
A — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv. — Dr. Laudomício Ferreira
R — Diogenes Luiz Buarque
Despacho: — Nomeio Curador o Dr. Edson Couto. Int.
TRINDADE FILHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1977-QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 228/77 - BUSCA E APREENSÃO
Req: Ford Administração e Consórcio Ltda.
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh
Req.: Celso de Matos Leão
Desp.: Expeça-se liminarmente, o competente mandado de Busca e apreensão do veículo e, execute a liminar, seja o réu citado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º do decreto-Lei nº 911 de 01.10.1969.

3ª VARA

Processo nº 17/76 - BUSCA E APREENSÃO
Req.: Companhia Itaú de Investimento Crédito Financiamento
Adv.: Antônio Fernando Rocha
Req.: George Wanis Chalala
Desp. À Conta.

3ª VARA

Processo nº 10.326/73 - EXECUTIVA
Req.: Banco Itaú S/A
Adv.: Antonio Fernando Rocha
Req.: Ralph Eugene Wishart
Desp.: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Processo nº 60/77 - MANDADO DE SEGURANÇA
Req.: Maria das Graças Lopes Gouveia
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Req.: Presidente da Câmara Municipal de Barcarena - Marcos Martins Magno
Desp. MA. Recebo como apelação. Dê-se vista ao apelado.

6ª VARA

Processo nº. AÇÃO ORDINÁRIA C/MEDIDA CAUTELAR
Req.: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.
Adv.: Paulo Klautau
Req.: Departamento de Estradas de Rodagens
Adv.: Frederico Coelho de Souza
Desp.: Vistos, etc.... Face ao requerido às fls. 28 dos autos de medida cautelar, em que é requerente Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. e requerido Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-PA., nas quais a requerente reitera o exposicionado às fls. 2 a 6, destes autos, e, requerendo finalmente a reconsideração do despacho exarado

por este Juízo, às fls. 27, o qual manda sejam ouvidos os interessados, no caso o requerido, sobre a referida Medida. Considerando o que é exposto pela requerente nos citados autos e devidamente comprovados, pelos documentos de fls. 7 a 25. Considerando o que preceituam os artigos 798, 799, 800 e 804, todos do código de Processo Civil. Considerando a carência de tempo, para que sejam tomadas as providências legais e seu cumprimento, no que tange ao parecer do requerido sobre a presente medida. Considerando o que preceitua o disposto no artigo 804, do código de Processo Civil, Chama este Juízo o presente processo à ordem, para assim, reconsiderar o despacho exarado de fls. 27 destes autos, ordenando que sejam vedadas as realizações das referidas concorrências 06/77 e 07/77, bem como, seja comunicado de imediato, esta decisão ao Departamento de Estradas (de Rodagem) do Estado do Pará - DER/PA, ora requerido, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

8ª VARA

Processo nº 129/77 - EMBARGOS
Embate: Credi Jóias Ltda.
Adv.: Antônio Jorge Abelém
Embado: Orient Relógios do Brasil S.A.
Adv.: Elias Pinto de Almeida
Desp. Em prova

9ª VARA

Processo nº 103/76 - DESQUITE
Autora: Terezinha Alho Canto
Adv.: Dário Macedo
Réu: Francisco de Paulo Monteiro Canto
Desp.: Nomeio o Dr. José Tadeu Sales Curador a Lide

9ª VARA

Processo nº 495/76 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Réu: José Alves
Adv.: Raphael Celda Lucas Filho
Desp.: Defiro o pedido retro, com as cautelas legais.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 01.06.77

DESPEJO

Autor: Eduardo José Salame (Adv. Egidio Sales)
Requerido: Raimundo da Conceição Melo
Despacho no requerimento do A.: N.A. Sim. Belém,
01.06.77. (a) Romão Amoedo Neto

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Tannyson Portelada Raposo (Adv. Rosomiro Arrais)
Requerido: Cia. Amazônia de Pesca (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
Despacho: Diga o autor no prazo de dez dias sobre o alegado pela ré na contestação de fls. 14/16. Belém, 31.05.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Mendonça Dinis)
Ré: Madiva - Madeiras Diversas da Amazônia e outros (Adv. Amadeu Pinheiro Gomes).
Despacho: Digam os interessados. Em 25.05.77. (a) Pedro Paulo Martins

PROTESTO

Requerente: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso)
Requerido: Construções e Indústria Metalúrgica da Amônia

Despacho: Cite-se. Em 01.06.77. (a) Pedro Paulo Martins.

REPARAÇÃO

Autora: Empresa de Transportes Urban Ltda. (Adv. Nelson Cunha)

Réu: Eloi Fernandes Nunes (Adv. Américo Leal)

Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia 11.07.77. às 09:00 horas, cientes as partes. Belém, 26.05.77. (a) Pedro Paulo Martins

SEXTA VARA NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habilitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)
Requerido: Antonio Mendonça Pimentel

Despacho: A Conta. Entreguem-se os presentes autos a parte interessada independente de traslado. Belém, 25.05.77. (a)

Pedro Paulo Martins

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerida: Maria das Graças Pereira de Almeida

Despacho: A Conta. Entreguem-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado. Belém, 26.05.77.

(a) Pedro Paulo Martins

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerida: Maria do Socorro Santos

Despacho: A Conta. Entreguem-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado. Belém, 26.05.77. (a)

Pedro Paulo Martins.

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Waldemir Ferreira Farias

Despacho: A Conta. Entreguem-se os presentes autos à parte interessada, independente de traslado. Belém, 26.05.77.

(a) Pedro Paulo Martins

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Edeval dos Santos Moraes

Despacho: A Conta. Entreguem-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado. Belém, 26.05.77. (a)

Pedro Paulo Martins.

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Albina dos Santos Lisboa

Despacho: A Conta. Entreguem-se os presentes autos às partes interessada independente de traslado. Em 26.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Sebastião Fernandes de Oliveira

Despacho: A conta. Entreguem-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado. Em 26.05.77. (a)

Pedro Paulo Martins

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Carlos Lamego do Rosário

Despacho: A Conta, entreguem-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado. Em 26.05.77. (a)

Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Romeu Azulay e Maria Ferreira Azulay

Despacho: Junte-se aos presentes autos o processo de notificação mencionado às fls. 2 e 7 dos autos e após voltem conclusos. Em 26.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Roberto Simões).

Réu: Eladio Ferreira da Silva

Despacho: A avaliação. Em 26.05.77. (a) Pedro Paulo Martins

INVENTÁRIO

Inventariante: Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz (Adv. Paulo Klautau)

Inventariada: Veridiana Albuquerque Velho

Despacho: Digam os interessados e após voltem conclusos. Em 26.05.77. (a) Pedro Paulo Martins

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Carlindo Xavier de Lima (Adv. Osvaldo Trindade da Silva)

Requerido: Delegado Estadual de Trânsito

Despacho: Vistos os autos, cumpra-se o seguinte despacho: a) indefere este Juízo o pedido de liminar; b) notifique-se a autoridade apontada como coatora solicitando-lhe as necessárias providências de informar no prazo legal; c) que

tudo feito e decorridos os prazos legais, como a informação ou sem ela, diga o representante do órgão do M. Público. Em 26.05.77. (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira)

Réus: Ferro S.A. e outros.

Embargante: Orlandina Lourenço Teixeira (Adv. Alberto Campos)

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira)

Sentença: Rejeito os embargos que tenho como improcedentes, na forma do art. 739, item II do C. de Processo Civil. Condeno o embargante nas custas processuais e honorários do Advogado do embargado, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Chamo o presente processo à ordem para que os senhores oficiais de justiça encarregados das diligências concluem os autos processuais na presente ação. Belém, 27.04.77. (a) Pedro Paulo Martins

NONA VARA**ORDINÁRIA**

Requerente: Milton Guimarães Bentes (Adv. Maria Torres)

Requerido: João Batista Cerqueira (Adv. Raimundo Puget)

Despacho no requerimento do A.: Junte-se aos autos. Em 01.06.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

PAULO EDGAR MARTINS

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

DIA: — 01 DE JUNHO DE 1977

Ação: Imissão de Posse - 3ª Vara - nº 73/77

Autor: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués)

Ré: Maria das Graças Nogueira Lima (Adv. Dr.)

Despacho: — Contados e preparados, voltem conclusos.

Ação: Reparação de Danos - 3ª Vara - nº 81/77

Autor: Francisco Airton Rodrigues de Albuquerque (Adv. Dr. João Braga Farias Junior)

Réu: Benedito José A. Santos (Adv. Dr. Geraldo de Alencar Silva)

Despacho: Contados e preparados voltem conclusos.

Ação: Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 547/75

Autora: Bernardina Gabilanes Pinto (Adv. Dra. Celeste Pinto)

Réu: Osmar Guimarães e Darcy de Lima Guimarães (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: — Digam os interessados sobre o pedido de fls. 60 dos autos e após voltem conclusos.

Ação: Despejo - 6ª Vara - nº 119/77

Autor: Manoel Mendes Duarte Cabral (Adv. Dr. Ronildo Mattar da Silva)

Réu: José Adalberto Teixeira (Adv. Dr. Carlos Alberto Noura)

Despacho: Digam os interessados

Ação: Consignação em pagamento - 6ª Vara - nº 616/76

Autor: João Matos Corrêa (Adv. Dr. João Marques)

Réu: Durvalina Murisset Pamplona (Adv. Dr. Augusto Roberto K. de Araújo)

Despacho: Por motivo de foro íntimo, julga-se este Juízo impedido de continuar no presente processo, devendo o mesmo aguardar o titular ou ir à nova distribuição.

Ação: Consignação em Pagamento - 7ª Vara - nº 235/77

Requerente: - Antônio Lúcio Justino (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira)

Requerido - Maria de Fátima Carvalho (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 17 do mês vindouro, às 11,00 horas, o pagamento do aluguel do imóvel mencionado na inicial, sob as penas da lei.

Ação: Desquite Litigioso - 7ª Vara - nº 158/76

Requerente: Deolinda Leitão Santana (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Requerido: Walter Coelho Santana (Adv. Dr. Roberto Tadeu F. Araujo)

Despacho: Diga a parte contrária.

Ação: Execução - 7ª Vara - nº 139/77

Autora: Eneida Santos Tavares (Adv. Dra. Elza Santos)

Réu: Rosivaldo Viana Lages e Benício Alves Leão (Adv. Dr. Gervásio de M. Meireles)

Despacho: Comprove o executado a propriedade do bem executado.

Ação: Ordinária de Indenização - 8ª Vara - nº 205/77

Autores: Carlos Augusto Esteves e sua mulher (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Réus: Gilberto Lima e sua mulher (Adv. Dr. Jorge Afonso)

Despacho: Fale o Autor

Ação: Desquite Litigioso - 8ª Vara - nº 260/75

Autora: Maria das Graças Silva Gomes (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Réu: — Fernando dos Santos Gomes (Adv. Dr.)

Despacho: Redesigno a audiência para o dia 05 de julho às

10,30 horas, intímem-se.

Ação: Ordinária - 8ª Vara - nº 314/73

Autor: — Laboratório Parke Davis Ltda. (Adv. Dr. Cristóvão Colombo Gonçalves)

Réu: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Carlos Ferro)

Despacho: Faça-se o levantamento da dívida.

Ação: Reivindicatória - 9ª Vara - nº 29/77

Autora: Beatriz do Espírito Santo Cardoso (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Ré: Raimunda G. Pereira Pinheiro (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Despacho: Sim. Renove-se para o dia 17 de junho de 1977 às 10,00 horas

Ação: Ordinária - 9ª Vara - nº 064/74

Autora: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Adv. Dr. Cécil Meira)

Réus: Eduardo Antonio Vilhena Padrão e Vasco dos Santos (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Diga o exequente.

Ação: Execução - 10ª Vara - nº 151/77

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réus: Olimpio Carvalho Silva e Eloísa Rangel Carvalho (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o pedido de folhas 24.

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.06.77

1ª VARA

Proc. nº 279/75 - Ressarcimento de Danos

Aut.: José Antonio Scaff

Adv. — Carlos Ferro

Réu: João Duarte de Oliveira

Desp.: — Para a audiência designo o dia 3.08.77, às 11,00 horas. Em 01.06.77. (a) Romão A. Neto.

1ª VARA

Proc. nº 1399/77 - Despejo

Aut.: Carlos Lima Chamie

Adv. — João Roberto

Réu: Júlio Cesar A. Bendahan

Desp. — Julgo procedente esta ação, em consequência condeno o réu Júlio César Arraes Bendahan a desocupar as salas aludidas na inicial no prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 31 de maio de 1977. (a) Romão Amoedo Neto.

4ª VARA

Proc. nº — Execução

Aut.: Banco Bandeirantes do Comércio S.A.

Adv. — Paulo Xavier Sá

Réu: Hélio Luiz Victorino

Desp. — À Conta. Preste o autor a caução requerida ou devolva a máquina em perfeitas condições, dentro de 5 dias, sob as penas da lei. Publique-se. Intime-se. Belém, 31.05.77. (a) Armando Bráulio.

4ª VARA

Proc. nº - Apelação Cível

Apte: Maria de Fátima de Souza

Adv. - Ulysses C. de Souza

Apdo: Eunice Lourdes B. de Almeida

Adv. - José Cabral.

Desp.: O processo está em ordem, nada havendo a sanear. As partes são legítimas e estão bem representadas. Indefiro a

preliminar arguida, por falta de amparo legal. Faça a perícia no questionado imóvel. Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade. Designo a perícia para o dia 27 de junho, às 10 horas, no imóvel em questão. Indiquem as partes querendo, seus assistentes técnicos e formulem quesitos. Os laudos deverão ser entregues em cartório, dez (10) dias após a realização da perícia. Publique-se. Intime-se. Belém, 31 de maio de 1977. (a) Armando Bráulio.

6ª VARA

Proc. nº 1374/77 - Despejo
Aut.: Maria Olga Brasil da Cunha
Adv. - Benedito Coelho de Souza
Réu: Gildo Alves de Matos
Adv. - Aluisio Meira

Desp.: Diga o requerido. Belém, 01.06.77. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

Proc. nº 1470/77 — Ordinária
Aut: Djard Carneiro Ferreira
Adv. — José A. Figueiredo

Réu: Eleonor Brito Nascimento

Desp.: — Cite-se. Em 01.06.77. (a) Climenie Pontes.

8ª VARA

Proc. nº 1466/77 — Consignação em Pagamento

Aut: Aristides Manoel Vidal

Adv. — José M. Nascimento

Réu: Rosa Vaz de Azevedo

Desp.: — Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 15 do corrente a quantia consignada, sob pena de depósito. Belém, 01.06.77. (a) Climenie Pontes.

8ª VARA

Proc. nº 1471/77 - Despejo

Aut.: Maria de Lourdes A. Bastos

Adv. — Alberto F. Akel

Réu: Miguel Antero Pinto

Desp. — Cite-se. Em 01.06.77. (a) Climenie Pontes.

5ª VARA

Proc. nº — Busca e Apreensão

Aut.: Ford Administração e Consórcios

Adv. — Vanilson Hesketh

Réu: Justiniano Alves

Desp. — Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 01.06.77. (a) Orlando Vieira

8ª VARA

Proc. nº 1181/76 — Reintegração de Posse

Aut.: Roberto Cerbino

Adv. — Leopoldino Teixeira

Réu: Carlos Rocha

Adv. — Cecilia Rodrigues

Desp.: Vistos, etc. O processo está em ordem nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Defiro as provas requeridas. Para a vistoria designo o dia 01 de julho, às 10,00 horas. Nomeio perito o Dr. Benedito da Silveira Frade Neto, residente à Rua Rui Barbosa, nº 1040, designe o sr. Escrivão dia e hora para o compromisso. Concedo o prazo de quinze (15) dias para a apresentação do laudo. Deposite-se em nome do Juízo a quantia de Cr\$ 2.500,00 a título de honorários do perito sujeito a complementação. Intimem-se e cumpra-se. Em 31.05.77. (a) Climenie Pontes.

9ª VARA

Proc. nº 872/76 — Embargos de Terceiros

Empte: Lamarão & Cia.

Adv. — Antonio Abelém

Embo: Deode Mendonça

Adv. — Humberto Vasconcelos

Desp.: Publiquem-se editais, para o dia 07 de julho, 10 hs., a praça devendo o Sr. Escrivão designar dia e hora para o leilão. I. 31.05.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

Obs.: O presente despacho foi proferido nos autos de Execução do referido embargo, na qual é autor Deode Mendonça e réu Ednardo de Castro Ribeiro.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E, às 15:40 horas do dia 06.06.77.

(Ext. Reg. nº 3231 - Dia: 08.06.77)

Secretaria do Ministério Público

Lista da Antiquidade dos Promotores Públicos do Interior em 30 de Janeiro de 1977.

Nº	Nome	Comarca	ANO	MES	DIAS
01	Sinval Timóteo de Morais	Bragança (2ª)	17	09	26
02	Delermano Ruy Secco Gemaque	Chaves	17	04	18
03	Felício de Araújo Pontes	Ourém	16	10	15
04	João José Guedes da Costa	Cach. do Arary	14	10	25
05	Mário Ney Souza de Figueira	Castanhal	13	07	17
06	Dário Reis Mascarenhas	Conc. do Araguaia	12	10	12
07	Carlos Alberto de A. Vinagre	Maracanã	12	05	04
08	Adil Salgado Vieira	Soure	12	02	27
09	Edson de Almeida Couto	Mojú	12	01	29
10	Antonio Ítalo Tancredi	Tucuruy	12	01	12
11	Benedito de Miranda Alvarenga	Baião	12	01	06
12	João Diogo de Sales Moreira	Abaetetuba	12	0	22
13	Odilson Ferreira Novo	Afuá	11	07	29
14	Pedro Pereira da Silva	Cametá	11	07	14
15	José Djalma Vieira Moutinho	Igarapé-Miri	10	05	10
16	Anabela Boução Viana	Capanema	09	06	26
17	João Júlio da Fonseca	Curuçá	09	04	12
18	Ernesto Pinho Filho	Santarém (1ª)	09	03	25
19	José Melo da Rocha	Breves	08	10	13
20	Pedro Batista de Lima	Marapanim	08	10	11
21	Maria do Carmo G. Costa	Muaná	08	10	07
22	Antonio Cezar Borges	Santa Izabel	08	08	22
23	José de Ribamar Coimbra	Gurupá	08	08	03
24	Sara Monteiro Maia Russo	Óbidos	08	06	21

Dep. Estadual

25 - Jorge Ferreira Cortes	Nova Timboteua	08	05	07	
26 - Antonio Maria F. Cavalcante	Igarapé-Açu	08	0	27	
27 - Jorge Daniel de Souza Ramos	Bragança (1º)	07	10	22	Afast. Funções
28 - Maria de Lourdes S. da Silveira	Monte Alegre	03	11	25	
- Adozinha Maria S. Álvares	Alenquer	03	11	25	
29 - Neide Pereira Teixeira	Tomé-Açu	03	11	24	
30 - Américo Duarte Monteiro	Vigia	03	11	21	
31 - Eduardo Lassance de Carvalho	Marabá	03	11	14	
32 - Alfredo Lima H. Santalices	Itaituba	03	07	16	
33 - Violante Maria P. Moreira	Ponta de Pedras	03	05	24	
34 - Maria Rita Assunção R. Lima	Vizeu	01	11	26	

VISTO:

Dr. Almir de Lima Pereira
Des. Procurador Geral do Estado

Belém, 30 de maio de 1977

Dra. Edith Marília Maia Crespo
Secretária do Ministério Público

(G. Reg. N° 1420)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, INTIMA, pelo mesmo Manoel Dias Maciel, Antonio dos Santos e Francisco Rodrigues da Costa, brasileiros, solteiros, pecuaristas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para tomarem ciência do protesto judicial que se processa neste Juízo, movido por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra os já citados senhores. tudo nos termos e de acordo com as petições e despacho: a seguir transcritos PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. O Banco da Amazônia S/A. (BASA), Instituição Financeira Pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CGC /MF nº 04.902.969/0001, através de um dos seus procuradores judiciais infra assinado ut instrumento de mandato em anexo, vem muito respeitosamente à presença de V.Exa. expor para ao final requerer o seguinte: 1- Que a 09 de abril de 1974 o Postulante interpôs o competente Protesto Judicial, contra Manoel Dias Maciel, Antonio dos Santos e Francisco Rodrigues da Costa, todos brasileiros, solteiros, pecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade, respectivamente à Rua 13 de Maio, 280, sala 3, Passagem Alegre, nº 136 e Rua Oliveira Belo, nº 292, perante o Juízo de Direito da 6ª

Vara, expediente do Escrivão Edgar Lobato, desta Comarca, a fim de interromper a prescrição da nota promissória no valor de Cr\$ 8.000,00, de prefixo e número LD-38.296, emitida a 18-02-71, vencida e não paga a 19-05-71, tudo conforme autos anexos. Que em decorrência do despacho citatório foi expedido o competente mandado, não tendo sido todavia cumprido, face aos suplicados estarem em lugar incerto e não sabido, o que ensejou a citação por edital, conforme publicações inseridas às fls. 16 a 18, sendo que a primeira ocorreu a 12 de junho de 1974, consoante fls. 16 dos autos respectivos, legalmente ultimados. À vista do exposto e ponderado, considerando que aludida nota promissória prescreverá a 12 de junho de 1977, o Banco Suplicante vem interpor o presente PROTESTO JUDICIAL, com fundamento no art. 867, combinado com o de nº 219 e seus parágrafos do C.P.C., para ressalva de seus direitos creditórios e manifestações inequívocas de exercê-los em tempo oportuno, pelo que requer a V. Exa. se digne de mandar intimar os senhores Manoel Dias Maciel, Antonio dos Santos e Francisco Rodrigues da Costa, a fim de que o prazo prescricional comece a fluir após a intimação regular, requerendo ainda que, após as formalidades legais, sejam-lhe entregues os autos independentemente de traslado. Dando à presente o valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para os efeitos fiscais, o Banco Postulante pede e espera receber deferimento. Belém, Pa, 20 de maio de 1977. (a) p.p. Alberto Barros Junior. PETIÇÃO. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém. O Banco da Amazônia S/A. - BASA, identificado e qualificado nos autos de Protesto Judicial que promove contra Manoel Dias Maciel, Antonio dos Santos e Francisco Rodrigues

da Costa, perante esse respeitável Juízo, escrivania do cartório Fabiliano Lobato, por um de seus procuradores Judiciais infra-assinado, mui respeitosamente, tendo em vista haver o Oficial de Justiça certificado às fls. que os suplicados não foram encontrados, estando em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., com fundamento no art. 219, § 3º do Código de Processo Civil e em tempo habil, seja prorrogado o prazo de intimação previsto no § 2º do mesmo dispositivo, para que, consoante preceituado no art. 780, inciso II, do estatuto processual, seja feita **INTIMAÇÃO POR EDITAL**, em tudo, na fiel observância das formalidades legais. Nestes Termos pede e espera deferimento. Belém, 30 de maio de 1977. (a) p.p. Benedito Coêlho de Souza. - **DESPACHO**: Expeça-se edital de conformidade com a lei, pelo prazo de trinta (30) dias, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 03/06/77. (a) Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 03 de junho de 1977. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

DR. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, acumulando a 6ª Vara de Belém do Pará

(Ext. Reg. nº 3229 Dia: 8.06.77)

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 14 do mês próximo (JUNHO) de 1977, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala do Juízo de Direito da 1ª Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em Edital de Praça, o seguinte bem na "Ação Executiva Hipotecária" movida por **VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POU-PANÇA E EMPRÉSTIMO** contra: **MILTON LOPES DE MIRANDA FILHO** e sua mulher, constante de:

CASA situada à rua "H", da quadra 21, Lote nº 03, do Conjunto residencial "Abelardo Condurú", localizado na Estrada do Coqueiro, com 10 metros de frente por 15 metros de fundos, área construída de 42,33 metros quadrados, contendo pátio, sala, 2 quartos, banheiro e cozinha imóvel esse hipotecado à exequente, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, no Livro 2-M, sob o número de ordem 13.926, em 26.01.76, sendo o seu valor atribuído para venda em Cr\$ 64.804,23 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), para quem maior oferta fizer.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferta fizer.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1977. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca da

Capital do Estado do Pará, etc.

(T. Nº 00953 - Reg. n. 3174 - Dia 08.06.77)

Comarca da Capital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de levantamento de interdição de **JOSÉ LOPES FREIRE**, paraense, militar, casado com Dona Maria do Carmo Mendes da Silva Freire, filho de Arthur Lopes Freire e Raimunda de Souza Freire, residente e domiciliado nesta cidade, - que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 05 dias do mês de maio de 1977, decretou o levantamento da interdição de **JOSÉ LOPES FREIRE**, conforme decisão a seguir transcrita (Segue-se a conclusão da sentença): "Isto posto. - Comprovada através do competente laudo médico da inexistência de distúrbios mentais no paciente, bem como, o parecer de que pode ser levantada a interdição do mesmo, e, voltar à sua responsabilidade civil. - De conformidade com o artigo 1.186, do Código de Processo Civil, levanta este Juízo a interdição decretada contra **JOSÉ LOPES FREIRE**, observadas as formalidades e cautelas legais, cumprindo-se o que preceitua o § 2º do supracitado artigo, para que assim venha a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos. - Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 05.05.77. (a) **PEDRO PAULO MARTINS**". Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no órgão oficial do Estado

e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1977. Eu, ODON GOMES DA SILVA, escrivão o escrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará

(T. nº 00973 - Reg. 3234 - Dia 08.06.77)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO DE VERA LÚCIA PONTES PEIXOTO RAMOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Climenie Bernadete Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA Vera Lúcia Pontes Peixoto Ramos, brasileira, casada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido com prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação do Desquite Litigioso, com fundamento no inciso I, do artigo 317, do Código Civil, que se processa neste Juízo, movido por LUIZ PEIXOTO RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. São Jorge nº 28, podendo constestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para contestação correrá a partir da aud. de conciliação. "DESPACHO" Cite-se a requerida por Edital com o prazo de trinta (30) dias, ficando também intimada para aud. de conc., que se realizará no dia 19 de julho, às 9,30 hs., correndo o prazo para defesa a partir daquela data, caso, não compareça a ré. Belém, 03.06.77. (a) Climenie Bernadete A. Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente a outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Aluísio Costa escrivão datilografei e subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

(T. Nº 00974 - Reg. nº 3235 - Dia 08.06.77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Sen. Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Orlando Ferreira Silva - dp Cr\$ 475,00/ /Joana Almeida Souza - DP Cr\$ 1.672,64/ /Prop. Nordeste Ind. Graf. dp-Cr\$-5.018,00/ Rebelo Tenório - dp- Cr\$ 549,33/

/Nelson Gomes da Costa - dp- Cr\$ 10.000,00/ /Cicero Diniz Com. Ind. Cereais- Cheque- Cr\$ 25.000,00/ /Luciola Teixeira Serruya- np- Cr\$ 5.000,00/ /Toshio Nakahashi-dp- Cr\$ 577,61-/ /Alfredo Goiás e Cia-dp-Cr\$-39.118,00/Joaquim Hermano Neves- np- Cr\$ 22.780,00/Clauber Alves de Oliveira- np-Cr\$-25.019,63, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de junho de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II - OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

(T. nº 00970 Reg. nº 3227 Dia: 8.06.77)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: Raimundo Delfino da Silva & Cia. Ltda. (PP. Aluizio A. de A. Lins)

Apdo: Arcol Comércio Administração e Participações Ltda. (dr. Waldir Xavier)

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Moacyr Gonçalves Pamplona (em causa própria)

Apdo: Moyses Athias (dr. Marcilio Monteiro Ayres)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Cora da Silva Brito (dr. Paulo Brito Chermont) e Marcos Construções Navais (dr. Raimundo Costa)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 06 de junho de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1428)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 32

Processo nº 35.833

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Administrador do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE MAGALHÃES BARATA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE MAGALHÃES BARATA, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 35.833 - prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE MAGALHÃES BARATA, exercício financeiro de 1975.

Belém, 26 de maio de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 1378 - Dias: 4, 8 14/06/77)

EDITAL Nº 33/77
PROCESSO Nº 34.583

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. JOSE AYRES GOMES, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por

seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.583, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná, exercício de 1975.

Belém, 31 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1410 - Dias: 4, 8, e 14/06/77)

EDITAL Nº 34/77

PROCESSO Nº 36.534

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ENILSON ACREANO LAVOR, Ex-Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de MONTE ALEGRE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Enilson Acreano LAVOR, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.534, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Monte Alegre, exercício de 1975.

Belém, 31 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1410 - Dias: 4, 8, e 14/06/77)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/77 DE 02/06/1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede título honorífico de "Honra ao Mérito" à Professora Maria Anunciada Chaves e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido título honorífico de "Honra ao Mérito" à Professora Maria Anunciada Chaves, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados às letras e a cultura paraense.

Art. 2º - O título a que se refere o artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão Especial em dia e hora a serem marcados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, no "DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1413)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/77 DE 02/06/77

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Roberto Lamóglia de Carvalho e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido título de "Honra ao Mérito", ao Engenheiro Roberto Lamóglia de Carvalho, como reconhecimento público às suas atividades, voltadas ao desenvolvimento do Estado do Pará.

Art. 2º - O título a que se refere o artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão Especial a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data

de sua publicação, no "DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1414)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei nº 4.608, de 23.03.76, combinado com a Resolução nº 07 de 27.11.72, Nilza Silva de Souza, para o cargo de "ASSESSOR LEGISLATIVO", de provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.06.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 1º de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1415)

PORTARIA Nº 42/77

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 30/77, que designou o funcionário Adolpho Mello de Oliveira Filho, "Sub-Secretário Legislativo", para coordenar e fiscalizar o Serviço de Resolução de Debates Parlamentares.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1416)

PORTARIA Nº 43/77

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Paulo Roberto Corrêa Monteiro, "Diretor da Secretaria da Mesa Diretora", para atender os Serviços de Relações Públicas deste Poder, sem prejuízo de suas funções, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de junho de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1416)

PORTARIA Nº 44/77

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Maria Lucimar Alencar, "AUXILIAR TÉCNICO DO SERVIÇO DE REDAÇÃO", do Quadro Especial de Servidores, regidos pela C.L.T., para fiscalizar e controlar os Serviços do Setor de Redação de Debates Parlamentares desta Casa, sem prejuízos de suas funções, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1416)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL**